



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 28 de Dezembro de 2007 - Ano 10 - nº 411

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO:

Decretos 01

Editais 14

Leis 23

Portarias 30

Administração Indireta 31

Atos do Legislativo..... 34

Fiscalização Tributária.. 35

Final 36

DECRETO Nº 2.555, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 215.600,00 (Duzentos e quinze mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

396.02.13.03.449051.1236100371028 – Construção da EMEIF do Jardim dos Ipês.....R\$ 215.600,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

132.02.07.01.319011.40412200142013 – Operação e Manutenção do Depto de Obras e Viação.....R\$ 100.000,00

357.02.13.02.319013.1236500362003 – Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 100.000,00

361.0213.02.319011.1236500362036 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 15.600,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete (30/11/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.556, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito

Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 178.955,69 (Cento e setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

636.02.13.02.339139.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 178.955,69

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

97.02.05.01.319011.0412200102010 – Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 64.555,69

372.02.13.03.319013.1236100372003 – Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 50.000,00

361.02.13.02.319011.1236500362036 – Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 34.400,00

420.02.13.06.319013.1236500412003 – Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete (30/11/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.559, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 30.016,00 (Trinta mil, e dezesseis reais), objetivando ao reforço das seguintes

dotações do orçamento vigente:

76.02.03.01.339008.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 2.147,00

122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 1.500,00

220.02.08.03.449051.2781300231059 – Reforma de Parques, Praças e Jardins.....R\$ 5.126,00

387.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 4.943,00

398.02.13.04.339030.1236100392040 - Distribuição da Merenda Escolar – FNDE/SE.....R\$ 16.300,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

59.02.02.01.339030.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 258,00

103.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 252,00

106.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 300,00

266.02.09.02.339030.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 100,00

283.02.10.01.339032.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 12.216,00

284.02.10.01.339036.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 590,00

399.02.13.04.339030.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar – Recurso Próprio.....R\$ 10.957,00

400.02.13.04.339036.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar – Recurso Próprio.....R\$ 1.000,00

401.02.13.04.339039.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar – Recurso Próprio.....R\$ 4.343,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete (30/11/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.573, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro

de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.735,00 (Cinco mil setecentos e trinta e cinco reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

166.02.07.02.339039.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas Rurais.....R\$ 4.142,00

179.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 1.318,00

387.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 75,00

411.02.13.05.319011.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino Profissionalizante.....R\$ 200,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

21.02.01.01.339014.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 50,00

22.02.01.01.339030.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 68,00

80.02.03.01.339036.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 44,00

102.02.05.01.339014.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 142,00

119.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 127,00

122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de Finanças.....R\$ 452,00

177.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 172,00

191.02.08.01.339030.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços Municipais.....R\$ 50,00

231.02.08.04.339039.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento...R\$ 50,00

252.02.09.01.339036.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 69,00

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável:

Telma Salles Corulli

MTb 12.765

Diagramação e Montagem:

Tatoni & Cia. Ltda.

Tiragem: **300 exemplares**

Número de Páginas: **36**

Custo Total: **R\$ 1.601,28**

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

269.02.09.02.339093.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 500,00
 283.02.10.01.339032.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 500,00
 284.02.10.01.339036.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 346,00
 323.02.11.01.339014.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 418,00
 324.02.11.01.339030.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 143,00
 325.02.11.01.339031.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 168,00
 384.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 1.200,00
 399.02.13.04.339030.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar - Recurso Próprio.....R\$ 1.236,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (07/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.574, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.01.02.00.449052.0103100011001 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 06.01.02.00.339030.0103100012001 - Operação e Manutenção do LegislativoR\$ 10.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (11/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.577, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

370.02.13.02.319113.1236500672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 7.000,00
 390.02.13.03.319113.1236100672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 14.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

361.02.13.02.319011.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (11/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.578, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 233.453,00 (Duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

66.02.02.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 2.000,00
 87.02.03.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 3.000,00
 106.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 300,00
 169.02.07.03.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 3.000,00
 182.02.08.01.319113.0927100202003 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 4.500,00
 251.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços

de Engenharia.....R\$ 48,00
 266.02.09.02.339030.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 605,00

331.02.12.01.339113.0927200672073 - Contribuições Previdenciárias Patronais.....R\$ 10.500,00

370.02.13.02.319113.1236500672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 40.000,00

379.02.13.03.319011.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 24.000,00

390.02.13.03.319113.1236100672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 19.500,00

405.02.13.05.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais IPSJBVISTAR\$ 4.500,00

433.02.13.06.319113.1236500672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 2.500,00

482.02.14.01.319113.1030200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 119.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 28.000,00

88.02.04.01.319009.0412200252023 - Operação Manutenção Assessoria Assuntos ExtraordináriosR\$ 1.000,00

89.02.04.01.319011.0412200252023 - Operação Manutenção Assessoria Assuntos Extraordinários.....R\$ 5.243,00

90.02.04.01.319016.0412200252023 - Operação Manutenção Assessoria Assuntos Extraordinários.....R\$ 200,00

97.02.05.01.319011.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 29.000,00

113.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de FinançasR\$ 37.000,00

132.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação.....R\$ 54.000,00

173.02.07.03.319016.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza Pública.....R\$ 1.817,00

212.02.08.03.319011.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.....R\$ 4.000,00

237.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de Bombeiros.....R\$ 289,00

244.02.09.01.319011.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de Engenharia.....R\$ 8.000,00

318.02.11.01.319011.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 18.000,00

327.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$ 232,00

361.02.13.02.319011.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino Infantil.....R\$ 46.000,00

384.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 335,00

401.02.13.04.339039.1236100392079 - Distribuição da Merenda Escolar - Recurso Próprio.....R\$ 337,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (11/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.579, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item III (transposição) da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição na importância de R\$ 14.867,66 (Quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 2.963,19

39.02.01.03.319016.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações.....R\$ 3.000,00

54.02.02.01.319011.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento.....R\$ 4.000,00

72.02.03.01.319011.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica.....R\$ 2.965,47

103.02.05.01.339030.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de Administração.....R\$ 100,00

266.02.09.02.339030.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de Trânsito.....R\$ 200,00

283.02.10.01.339032.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.....R\$ 325,00

324.02.11.01.339030.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e Turismo.....R\$1.314,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

13.02.01.01.319004.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 1.000,00

14.02.01.01.319009.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 963,19

18.02.01.01.319094.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito.....R\$ 1.000,00

36.02.01.03.319004.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações.....R\$ 1.000,00

37.02.01.03.319009.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações.....R\$ 1.000,00

41.02.01.03.319094.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações.....R\$ 1.000,00

52.02.02.01.319004.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria

de Planejamento.....R\$ 1.000,00
 53.02.02.01.319009.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Planejamento.....R\$ 1.000,00
 56.02.02.01.319034.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Planejamento.....R\$ 1.000,00
 57.02.02.01.319094.0412100072008 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de Planejamento.....R\$ 1.000,00
 70.02.03.01.319004.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 Jurídica.....R\$ 1.000,00
 71.02.03.01.319009.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 Jurídica.....R\$ 900,00
 73.02.03.01.319016.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 Jurídica.....R\$ 65,47
 75.02.03.01.319094.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 Jurídica.....R\$ 1.000,00
 102.02.05.01.339014.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Administração.....R\$ 100,00
 268.02.09.02.339039.1545300302024 -
 Operação e Manutenção dos Serviços
 de Trânsito.....R\$ 200,00
 285.02.10.01.339039.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social.....R\$ 325,00
 327.02.11.01.339039.133920033203
 3 - Operação e Manutenção Depto de
 Cultura e Turismo.....R\$ 1.314,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos doze dias do mês de dezembro
 de dois mil e sete (12/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.580, DE 12 DE
 DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional
 Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 1968, de 19 de dezembro
 de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adici-
 onal suplementar na importância de R\$
 300.843,94 (Trezentos mil oitocentos e
 quarenta e três reais e noventa e quatro
 centavos), objetivando ao reforço das se-
 guintes dotações do orçamento vigente:
 146.02.07.01.449051.1545100131045
 - Obras de Infra Estrutura Urbana
 R\$ 14.823,94
 147.02.07.01.459061.1648200291003
 - Aquisição de Imóveis – Habitação
R\$ 1.661,00
 283.02.10.01.339032.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social.....R\$ 500,00
 297.02.10.01.339039.0824400182063 -
 Oper. Manut. Programa Proteção Social
 Básica e Especial.....R\$ 600,00
 326.02.11.01.339036.133920033203
 3 - Operação e Manutenção Depto de

Cultura e Turismo.....R\$ 1.974,00
 398.02.13.04.339030.123610039204
 0 - Distribuição da Merenda Escolar –
 FNDE/SE.....R\$ 1.000,00
 473.02.14.01.339039.103020031
 2053 - Manutenção Internações e
 Procedimentos Ambulatoriais
R\$ 280.000,00
 504.02.15.01.339036.2884600432045 -
 Encargos Especiais.....R\$ 285,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos
 provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:
 22.02.01.01.339030.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 Prefeito.....R\$ 102,66
 118.02.06.01.339014.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Finanças.....R\$ 130,00
 266.02.09.02.339030.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Trânsito.....R\$ 200,28
 268.02.09.02.339039.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de Trânsito.....R\$ 508,73
 285.02.10.01.339039.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social.....R\$ 638,32
 305.02.10.02.339032.08244005620
 31 - Operação Manut Fundo Social
 Solidariedade Município.....R\$ 9.270,00
 306.02.10.02.339036.08244005620
 31 - Operação Manut Fundo Social
 Solidariedade Município.....R\$ 1.000,00
 307.02.10.02.339039.08244005620
 31 - Operação Manut Fundo Social
 Solidariedade Município.....R\$ 4.254,63
 311.02.10.03.339039.0824300042
 032 - Operação e Manutenção do
 FUNCOMEN.....R\$ 430,00
 388.02.13.03.339036.1236100552039
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar.....R\$ 1.974,00
 399.02.13.04.339030.123610039207
 9 - Distribuição da Merenda Escolar
 – Recurso Próprio.....R\$ 1.000,00
 407.02.13.05.339036.1236300552039
 - Operação e Manutenção do Transporte
 Escolar.....R\$ 1.335,32
 464.02.14.01.319034.103020042205
 1 - Operação e Manutenção do Fundo
 Municipal de Saúde.....R\$ 280.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos doze dias do mês de dezembro
 de dois mil e sete (12/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.582, DE 12 DE
 DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito
 Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 1968, de 19 de dezembro
 de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade

da Prefeitura Municipal, um crédito adici-
 onal suplementar na importância de R\$
 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),
 objetivando ao reforço das seguintes
 dotações do orçamento vigente:
 526.04.01.00.319013.1227100502048
 - Manutenção da UNIFAE
R\$ 30.000,00
 530.04.01.00.339036.1227100502048
 - Manutenção da UNIFAE
R\$ 10.000,00
 531.04.01.00.339039.1227100502048
 - Manutenção da UNIFAE
R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos
 provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:

525.04.01.00.319013.1227100502048
 - Manutenção da UNIFAE
R\$ 30.000,00
 529.04.01.00.339030.1227100502048
 - Manutenção da UNIFAE
R\$ 25.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos doze dias do mês de dezembro
 de dois mil e sete (12/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.583, DE 12 DE
 DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito
 Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 1968, de 19 de dezembro
 de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adici-
 onal suplementar na importância de R\$
 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil
 reais), objetivando ao reforço das seguin-
 tes dotações do orçamento vigente:

527.04.01.00.319011.1227100502048
 - Manutenção da UNIFAE
R\$ 400.000,00
 531.04.01.00.339039.1227100502048
 - Manutenção da UNIFAE
R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos
 provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:

533.04.01.00.449052.1236400501001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material.
 AudiovisualR\$ 40.000,00
 534.04.01.00.449051.1236400501050
 - Reforma Redes de Água, Esgoto e
 ElétricaR\$ 50.000,00
 536.04.01.00.449051.1236400501054
 - Construção Novos Anexos - Salas de
 AulaR\$ 350.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as

disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos doze dias do mês de dezembro
 de dois mil e sete (12/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.584, DE 13 DE
 DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito
 Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 1968, de 19 de dezembro
 de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adici-
 onal suplementar na importância de R\$
 8.670,00 (Oito mil, seiscentos e setenta
 reais), objetivando ao reforço das seguin-
 tes dotações do orçamento vigente:

81.02.03.01.339039.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 JurídicaR\$ 32,00
 97.02.05.01.319011.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 3.000,00
 113.02.06.01.319011.0412300112
 011 - Operação e Manutenção do
 Departamento de Finanças R\$ 3.000,00

266.02.09.02.339030.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços
 de TrânsitoR\$ 103,00
 282.02.10.01.339030.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência Social
R\$ 128,00
 414.02.13.05.339008.12363004020
 41 - Operação e Manutenção Ensino
 ProfissionalizanteR\$ 2.147,00
 493.02.14.01.339030.10304005120
 66 - Operação e Manutenção FMS –
 Programa MAC/VISAR\$ 260,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos
 provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:
 77.02.03.01.339014.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 JurídicaR\$ 32,00
 95.02.05.01.319004.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 1.000,00
 100.02.05.01.319094.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 1.000,00
 101.02.05.01.319008.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 1.000,00
 111.02.06.01.319004.0412300112
 011 - Operação e Manutenção do
 Departamento de Finanças
R\$ 1.000,00
 112.02.06.01.319009.0412300112
 011 - Operação e Manutenção do
 Departamento de Finanças
R\$ 1.000,00
 116.02.06.01.319094.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de FinançasR\$ 1.000,00
 269.02.09.02.339093.1545300302024
 - Operação e Manutenção dos Serviços

de TrânsitoR\$ 103,00
 281.02.10.01.339014.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência SocialR\$ 128,00
 412.02.13.05.319016.12363004020
 41 - Operação e Manutenção Ensino
 ProfissionalizanteR\$ 2.147,00
 494.02.14.01.339039.10304005120
 66 - Operação e Manutenção FMS –
 Programa MAC/VISAR\$ 260,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos treze dias do mês de dezembro
 de dois mil e sete (13/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.585, DE 13 DE
 DEZEMBRO DE 2007**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito
 Adicional Suplementar”**

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,
 Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 1968, de 19 de dezembro
 de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adic-
 cional suplementar na importância de R\$
 71.414,00 (Setenta e um mil quatrocentos
 e quatorze reais), objetivando ao reforço
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 PrefeitoR\$ 55,00
 44.02.01.03.339039.0413100052006 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 de ComunicaçõesR\$ 1.321,00
 82.02.03.01.339091.0412200080004 -
 Precatórios JudiciaisR\$ 155,00
 119.02.06.01.339030.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de FinançasR\$ 112,00
 140.02.07.01.339039.0412200142013 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Obras e ViaçãoR\$ 2.451,00
 233.02.08.05.339039.1545200262020 -
 Operação e Manutenção da Iluminação
 PúblicaR\$ 67.320,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos
 provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:
 28.02.01.01.339013.0927100022003 -
 Contribuições Previdenciárias Patronais
R\$ 2.693,90
 30.02.01.02.339030.0824300602005 -
 Operação e Manutenção do FMDCA
R\$ 1.465,12
 31.02.01.02.339036.0824300602005 -
 Operação e Manutenção do FMDCA
R\$ 2.400,00
 32.02.01.02.339039.0824300602005 -
 Operação e Manutenção do FMDCA
R\$ 589,81
 65.02.02.01.339013.0927100072003 -
 Contribuições Previdenciárias Patronais
R\$ 544,00

86.02.03.01.339013.0927100082003 -
 Contribuições Previdenciárias Patronais
R\$ 1.000,00
 207.02.08.02.449051.1545200221019 -
 Obras FuneráriasR\$ 8.282,05
 286.02.10.01.339048.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência SocialR\$ 1.000,00
 298.02.10.01.449052.0824400321001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 PermanenteR\$ 7.297,92
 303.02.10.01.339013.0927100322003 -
 Contribuições Previdenciárias Patronais
R\$ 670,00

388.02.13.03.339036.1236100552039 -
 Operação e Manutenção do Transporte
 EscolarR\$ 3.817,69
 395.02.13.03.449052.1236100371001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 PermanenteR\$ 4.043,90
 399.02.13.04.339030.123610039207
 9 - Distribuição da Merenda Escolar
 – Recurso PróprioR\$ 7.170,48
 403.02.13.05.339013.0927100552003 -
 Contribuições Previdenciárias Patronais
R\$ 3.508,48
 406.02.13.05.335043.1236300402
 026 - Apoio Financeiro a Entidades
 MunicipaisR\$ 850,00
 407.02.13.05.339036.1236300552039 -
 Operação e Manutenção do Transporte
 EscolarR\$ 3.382,25
 434.02.13.06.449052.1236500411001 -
 Aquisição de Equipamentos e Material
 PermanenteR\$ 212,00
 459.02.14.01.339047.1030200442037 -
 Contribuições ao PASEP .R\$ 22.486,40
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa
 Vista, aos treze dias do mês de dezembro
 de dois mil e sete (13.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.586, DE 14
 DE DEZEMBRO DE 2007**

**“Dispõe sobre atualização do Imposto
 Predial e Territorial Urbano – IPTU
 para o exercício de 2008”**

NELSON MANCINI NICOLAU,
 Prefeito Municipal de São João da Boa
 Vista, Estado de São Paulo etc., usando
 de suas atribuições legais,
 Considerando o disposto no § 2º do
 Artigo 97 do Código Tributário Nacional,
 e no Artigo 161, I do Código Tributário
 Municipal (Lei Complementar nº 106,
 de 23 de dezembro de 1997),

DECRETA:

ARTIGO 1º: As tabelas I, II e III que
 fazem parte integrante do Decreto nº
 1.644, de 15 de dezembro de 2.004,
 conforme publicação no Jornal Oficial
 nº 329, da Prefeitura Municipal, de 31 de
 dezembro de 2.004, com as inclusões e
 alterações realizadas nos anos de 2.005,
 2.006 e 2.007, ficam atualizadas para
 o exercício de 2.008, sendo a correção
 de seus valores em 4,7912%, conforme
 variação do Índice Nacional de Preço
 ao Consumidor (INPC) compreendido
 entre dezembro de 2.006 a novembro de
 2.007, de acordo com a Lei nº 751, de 28
 de novembro de 2.001.

ARTIGO 2º: Fica excluído do reajuste de

que trata o artigo anterior o loteamento
 acrescido conforme Lei nº 2.193, de 11
 de dezembro de 2.007 na Tabela I e III da
 Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997,
 com as inclusões e alterações realizadas
 através de leis e decretos.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João
 da Boa Vista, aos quatorze dias do
 mês de dezembro de dois mil e sete
 (14.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.587, DE 14 DE
 DEZEMBRO DE 2007**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito
 Adicional Suplementar”**

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 1968, de 19 de dezembro
 de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adic-
 cional suplementar na importância de
 R\$ 19.316,80 (Dezenove mil, trezentos
 e dezesseis reais e oitenta centavos),
 objetivando ao reforço das seguintes
 dotações do orçamento vigente:

22.02.01.01.339030.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 PrefeitoR\$ 110,00
 81.02.03.01.339039.0412200082009 -
 Operação e Manutenção da Assessoria
 JurídicaR\$ 150,00
 122.02.06.01.339039.0412300112011 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de FinançasR\$ 800,00
 140.02.07.01.339039.0412200142013 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de Obras e ViaçãoR\$ 1.200,00
 166.02.07.02.339039.2678200152014 -
 Operação e Manutenção das Estradas
 RuraisR\$ 1.200,00
 177.02.07.03.339030.1545200212016 -
 Operação e Manutenção da Limpeza
 PúblicaR\$ 480,00
 179.02.07.03.339039.1545200212016 -
 Operação e Manutenção da Limpeza
 PúblicaR\$ 760,00
 285.02.10.01.339039.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência SocialR\$ 315,00
 384.02.13.03.339030.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 FundamentalR\$ 563,00
 429.02.13.06.339030.1236500412042 -
 Operação e Manutenção das Creches
 MunicipaisR\$ 602,00
 432.02.13.06.339039.236500412042 -
 Operação e Manutenção das Creches
 MunicipaisR\$ 13.136,80
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo
 anterior será coberto com os recursos
 provenientes das anulações parciais
 das seguintes dotações do orçamento
 vigente:
 24.02.01.01.339039.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 PrefeitoR\$ 81,93
 83.02.03.01.449091.0412200080004 -
 Precatórios JudiciaisR\$ 291,95
 103.02.05.01.339030.0412200102010 -

Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 70,91
 106.02.05.01.339039.0412200102010 -
 Operação e Manutenção Departamento
 de AdministraçãoR\$ 2.440,77
 229.02.08.04.339030.20605004720
 19 - Operação e Manutenção Setor
 Agricultura e Abastecimento .R\$ 48,15
 252.02.09.01.339036.1648200282022 -
 Operação e Manutenção dos Serviços
 de EngenhariaR\$ 3.950,96
 282.02.10.01.339030.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência SocialR\$ 120,49
 459.02.14.01.339047.1030200442037 -
 Contribuições ao PASEP .R\$ 12.311,64
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor
 na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as
 disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João
 da Boa Vista, aos quatorze dias do
 mês de dezembro de dois mil e sete
 (14/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
 CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.588, DE 14 DE
 DEZEMBRO DE 2007**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito
 Adicional Suplementar”**

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefei-
 to Municipal de São João da Boa Vista,
 Estado de São Paulo etc., usando de suas
 atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa
 contida no Artigo 6º Item II da Lei
 Municipal nº 1968, de 19 de dezembro
 de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamen-
 to de Finanças, Setor de Contabilidade
 da Prefeitura Municipal, um crédito adic-
 cional suplementar na importância de R\$
 29.346,00 (Vinte e nove mil, trezentos
 e quarenta e seis reais), objetivando ao
 reforço das seguintes dotações do orça-
 mento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 -
 Operação e Manutenção do Gabinete do
 PrefeitoR\$ 736,00
 266.02.09.02.339030.1545300302024 -
 Operação e Manutenção dos Serviços
 de TrânsitoR\$ 623,00
 282.02.10.01.339030.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência SocialR\$ 2.400,00
 283.02.10.01.339032.0824400322025 -
 Operação Manutenção Fundo Municipal
 Assistência SocialR\$ 140,00
 300.02.10.01.459061.08244003210
 08 - Aquisição de Imóveis – Centros
 ComunitáriosR\$ 761,00
 345.02.12.01.339039.2781300352035 -
 Oper. Manutenção do Departamento de
 Esportes.R\$ 2.878,00
 384.02.13.03.339030.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 FundamentalR\$ 2.960,00
 386.02.13.03.339036.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 FundamentalR\$ 3.500,00
 387.02.13.03.339039.123610037203
 8 - Operação e Manutenção do Ensino
 FundamentalR\$ 9.780,00
 505.02.15.01.339039.2884600432045 -
 Encargos EspeciaisR\$ 5.568,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo

anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 150,08
 107.02.05.01.449052.0412200101001 - Aquisição de Equipamento e Material PermanenteR\$ 94,15
 193.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 6.305,00
 205.02.08.02.339039.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 797,00
 251.02.09.01.339030.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 48,36
 327.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 2.000,00
 383.02.13.03.339014.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 84,00
 415.02.13.05.339014.1236300402041 - Operação e Manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 32,06
 459.02.14.01.339047.1030200442037 - Contribuições ao PASEP ..R\$ 19.835,35
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (14/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.589, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 7.046,00 (Sete mil e quarenta e seis reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

44.02.01.03.339039.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 6.000,00
 140.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 100,00
 282.02.10.01.339030.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 290,00
 365.02.13.02.339030.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 30,00
 368.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 116,00
 386.02.13.03.339036.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino

FundamentalR\$ 510,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 262,80
 102.02.05.01.339014.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 90,00
 106.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 124,85
 122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 425,28
 177.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 50,46
 179.02.07.03.339039.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 96,73
 193.02.08.01.339039.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$376,27
 205.02.08.02.339039.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 97,02
 253.02.09.01.339039.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 343,19
 285.02.10.01.339039.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 258,14
 345.02.12.01.339039.2781300352035 - Oper. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 1.637,24
 387.02.13.03.339039.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.415,13
 432.02.13.06.339039.236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 1.078,60
 505.02.15.01.339039.2884600432045 - Encargos EspeciaisR\$ 790,29
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (14/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.590, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do

orçamento vigente:

510.03.01.00.339033.0412200572061 - Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 2.000,00
 513.03.01.00.339039.0412200572061 - Operação e Manutenção do Instituto de PrevidênciaR\$ 2.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: 523.03.03.00.999999.99999999999999 - Reserva de Contingência ..R\$ 4.000,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (18/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
 VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.591, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre atualização dos preços constantes das Tabelas I e II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,

DECRETA:

ARTIGO 1º: As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:

TABELA I

1. Atestados R\$ 22,50
 Autenticações:
 2.1 De planta fornecida pelo interessado R\$ 3,00
 2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento R\$ 3,00
 3. Certidões:
 3.1 Certidões em Geral:
 3.1.1. Pela primeira lauda R\$ 22,50
 3.1.2. Por lauda que seguir ... R\$ 10,50
 3.2. Certidões Tributárias:
 3.2.1. Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliários R\$ 22,50
 3.2.2. Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários ..R\$ 22,50
 3.2.3. Certidão de tempo de inscrição:
 3.2.3.1. Por ano de busca R\$ 1,70
 3.2.4. Certidão de edificação...R\$ 28,00
 4. Cópias
 4.1. Xerográficas:
 4.1.1. Em geral (tamanho comum) por página R\$ 0,35
 4.1.2. Especial, por página R\$ 1,00
 5. Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis:
 5.1. Pela primeira lauda R\$ 8,00
 5.2. Pela lauda que seguir R\$ 1,70
 6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:

6.1. Carteira de identificação (cobrado com base no Parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 196/84).

6.2 Exame médico R\$ 6,00

7. Feiras Livres:

7.1 Matrícula anual R\$ 22,50

7.2 Conversão de ramo ou metragem R\$ 22,50

7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo R\$ 22,50

8. Inscrição:

8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo).

8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).

9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).

10. Licitações:

10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).

11. Alinhamento ou Nivelamento:

11.1 Por metro linear ou fração R\$ 4,00

12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis

12.1 Pelas três primeiras folhas R\$ 12,00

12.2 Por folha que crescer R\$ 2,00

13. Registro:

13.1 cadastral de firmas empreiteiras:

13.1.1. Inicial R\$ 32,00

13.1.2 Renovação e alterações R\$ 32,00

13.2 De sociedade em geral:

13.2.1. Inicial R\$ 32,00

13.2.2. Renovação, alterações contratuais e endereço R\$ 32,00

14. Segunda Via:

14.1 De carnê de contribuição de melhoria R\$ 10,00

14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano R\$ 10,00

14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer naturezaR\$ 10,00

14.4 De taxa de conservação de estradasR\$ 10,00

14.5 De feira livre R\$ 10,00

14.6 De outros documentos de arrecadação R\$ 10,00

15. Alvará:

15.1 De estacionamento ou renovação de ponto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89):

15.2 De substituição de veículo R\$ 32,00

15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89).

15.4 Segunda via dos documentos específicos R\$ 20,00

16. Vistoria:

16.1 De imóveis no centro R\$ 20,00

16.2 De imóveis nos bairros .. R\$ 24,00

16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos R\$ 24,00

TABELA II

1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens:

1.1 - Transporte:

1.1.1 Veículo pequeno R\$ 68,00

1.1.2 Veículo médio R\$ 107,50

1.1.3. Veículo grande R\$ 161,00

1.1.4. Cães e gatos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)

1.1.5. Suínos, caprinos e ovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	R\$ 2,50
1.1.6. Equínos, muares e bovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)	R\$ 2,50
1.1.7. Outros objetos:	
1.1.7.1. Por quilograma ou fração	R\$ 3,50
1.2. Diárias (dia ou fração):	
1.2.1. Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equínos, muares e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00).	
1.2.2. Veículo pequeno	R\$ 24,00
1.2.3. Veículo médio	R\$ 38,00
1.2.4. Veículo grande	R\$ 57,00
1.2.5. Outros objetos:	
1.2.5.1. Por quilograma ou fração	R\$ 3,50
2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particulares:	
2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):	
2.1.1. Remoção	R\$ 25,00
2.1.2. Transporte	R\$ 14,50
2.2. De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):	
2.2.1. Remoção	R\$ 28,00
2.2.2. Transporte	R\$ 26,00
2.3. De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):	
2.3.1. Remoção	R\$ 48,50
2.3.2. Transporte	R\$ 35,50
3. Coleta de Lixo Especial:	
3.1. Por hora no centro	R\$ 46,00
3.2. Por hora nos bairros	R\$ 62,00
4. Mercados:	
4.1. Ocupação de área, por metro quadrado mensal:	
4.1.1. Secos e Molhados	R\$ 2,85
4.1.2. Comércio de aves	R\$ 2,61
4.1.3. Frutas e verduras	R\$ 1,16
4.1.4. Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres	R\$ 2,85
4.1.5. Açougues, laticínios e frios	R\$ 2,63
4.1.6. Bazar, calçados e comércio de roupas	R\$ 2,85
4.1.7. Pastelaria, sucos, doces e salgados	R\$ 2,63
4.1.8. Flores, frutas e verduras	R\$ 1,90
4.1.9. Mercadoria	R\$ 2,85
4.1.10. Peixaria	R\$ 2,63
4.1.11. Floricultura	R\$ 2,63
5. Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):	
5.1 Ocupação de área por metro quadrado mensal:	
5.1.1. Guichês	R\$ 2,63
5.1.2. Bancas e revistas e jornais	R\$ 2,58
5.1.3. Bares e Lanchonetes	R\$ 2,63
5.1.4. Depósito fechado	R\$ 1,90
5.1.5. Engraxates	R\$ 0,89
5.1.6. Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria	R\$ 2,85
6. Rebaixamento de guias:	
6.1. por metro linear	R\$ 69,00
7. Numeração de prédios	R\$ 12,00
8. Execução de Obras Particulares:	
8.1. Metro quadrado de área construída constante do projeto	R\$ 2,00
8.2. Dependências em prédios, resid. ou ind., por m²	R\$ 2,00
8.3. Reconstruções, consertos e reformas	R\$ 22,50
8.4. Abertura de portões	R\$ 22,50
8.5. Demolições, por metro quadrado	R\$ 2,50
8.6 Ampliações, por metro quadrado	R\$ 2,50
9. Colocação de toldos ou coberturas moveáveis nas fachadas de prédios:	
9.1. Comerciais, cada um	R\$ 24,00
9.2 Residenciais, cada um	R\$ 20,50
10. Execução de loteamento, desmembramento, desdobros de lotes e anexações de lotes:	
10.1 Loteamentos:	
10.1.1 Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município	R\$ 34,00
10.2 Desmembramentos:	
10.2.1. Por lote	R\$ 61,00
10.3. Desdobro de lotes:	
10.3.1. Por lote	R\$ 61,00
10.4 Anexação de lotes:	
10.4.1. Por lote	R\$ 61,00
11. Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:	
11.1 por dia e por metro quadrado	R\$ 5,50
11.2 por mês e por metro quadrado	R\$ 20,50
11.3. por ano e por metro quadrado	R\$ 61,00
12. Abate de gado no Matadouro Municipal:	
12.1 por cabeça de gado bovino ou vacum	R\$ 12,00
12.2. por cabeça de suíno	R\$ 6,00
12.3. por cabeça de animais de pequeno porte	R\$ 6,00
13. Cemitério:	
13.1 Abertura e fechamento:	
13.1.1. De sepultura rasa	R\$ 14,50
13.1.2. De carneiro	R\$ 35,00
13.1.3. De jazigo	R\$ 108,50
13.2. Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:	
13.2.1. De adulto, por cinco anos	R\$ 35,00
13.2.2. De infante, por dois anos	R\$ 22,50
13.3. Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo	R\$ 41,00
13.4. Prorrogação de prazo:	
13.4.1. De sepultura rasa, por cinco anos	R\$ 135,00
13.4.2. De carneiro, por cinco anos	R\$ 809,00
13.5. Perpetuidade:	
13.5.1. De sepultura rasa, por m²	R\$ 102,00
13.5.2. De carneiro, por m²	R\$ 102,00
13.5.3. De jazigo (carneiro dupla germinada), por m²	R\$ 102,00
13.6. Entrada de ossada no cemitério	R\$ 20,00
13.7. Retirada de ossada do Cemitério	R\$ 20,00
13.8. Remoção de ossada no interior do Cemitério	R\$ 20,00
13.9. Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e embelezamento	R\$ 28,00
13.10. Demolições de carneiros, jazigos e mausoléus	R\$ 28,00
13.11. Construções de carneiros, por m²	R\$ 300,00
13.12. Licença para emplacamento	R\$ 20,00

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto

nº 1.883, de 27 de dezembro de 2.005. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (18.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.592, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 202.766,00 (Duzentos e dois mil, setecentos e sessenta e seis reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 148,00
129.02.06.01.469071.2884300120003 - Juros e AmortizaçõesR\$ 30,00
177.02.07.03.339030.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 17.100,00
229.02.08.04.339030.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e Abastecimento ..R\$ 48,00
368.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 10.300,00
369.02.13.02.339047.1236500442037 - Contribuições ao PASEPR\$ 15.600,00
376.02.13.03.339047.1236100442037 - Contribuições ao PASEPR\$ 23.400,00
384.02.13.03.339030.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 6.140,00
452.02.14.01.339039.1030100632058 - Implantação e Manutenção Equipamentos PSF/PACSR\$ 120.000,00
503.02.15.01.339047.2884600442037 - Contribuições ao PASEP ..R\$ 10.000,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
472.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 184.024,00
480.02.14.01.339036.1030200452065 - Operação e Manutenção FMS – Saúde do TrabalhadorR\$ 18.742,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (18/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO

Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 2.593, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 14.749,00 (Quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

24.02.01.01.339039.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 7.254,00
61.02.02.01.339039.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 200,00
106.02.05.01.339039.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 3.510,00
119.02.06.01.339030.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 100,00
451.02.14.01.339039.1030100632057 - Operação e Manutenção do Programa PABR\$ 100,00
452.02.14.01.339039.1030100632058 - Implantação e Manutenção Equipamentos PSF/PACSR\$ 3.500,00
472.02.14.01.339039.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 85,00
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
81.02.03.01.339039.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria JurídicaR\$ 900,00
122.02.06.01.339039.0412300112011 - Operação e Manutenção Departamento de FinançasR\$ 2.198,00
140.02.07.01.339039.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 1.002,00
205.02.08.02.339039.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 1.300,00
237.02.08.06.339039.0618200272021 - Operação e Manutenção do Corpo de BombeirosR\$ 720,00
268.02.09.02.339039.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 2.394,00
327.02.11.01.339039.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 650,00
368.02.13.02.339039.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 1.900,00
469.02.14.01.339030.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 3.685,00
ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete

(18/12/2007).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.594, DE 18 DE
DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 6º Item II da Lei Municipal nº 1968, de 19 de dezembro de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

473.02.14.01.339039.1030200312053 - Manutenção Internações e Procedimentos Ambulatoriais

.....R\$ 205.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

464.02.14.01.319034.103020042205

1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 100.000,00

477.02.14.01.339039.103020031206

4 - Operação e Manutenção Programa Gestão PlenaR\$ 105.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (18/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
VANDERLEI BORGES DE
CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 2.595, DE 24 DE
DEZEMBRO DE 2007**

“Regulamenta o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Contribuição de Iluminação Pública, previstos nos Títulos IV e V com as alterações posteriores, da Lei Complementar nº 106/97, no que se refere ao lançamento, forma e prazo para pagamento”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: O lançamento de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e a Contribuição de Iluminação Pública será anual, devendo ser dividido em 08 boletos.

ARTIGO 2º: Para melhor sistematização da cobrança será emitido um único carnê onde os boletos números 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 serão referentes ao IPTU e a Contribuição de Iluminação Pública.

ARTIGO 3º: O pagamento dos boletos deverá ser efetuado até a data indicada nos grupos abaixo:

GRUPO 1

Setores 01, 02 e 05

Boleto	Vencimento
Único	15/04/2008
1	15/04/2008
2	15/05/2008
3	15/06/2008
4	15/07/2008
5	15/08/2008
6	15/09/2008
7	15/10/2008
8	15/11/2008

GRUPO 2

Setores 03 e 04

Boleto	Vencimento
Único	16/04/2008
1	16/04/2008
2	16/05/2008
3	16/06/2008
4	16/07/2008
5	16/08/2008
6	16/09/2008
7	16/10/2008
8	16/11/2008

GRUPO 3

Setores 06 e 08

Boleto	Vencimento
Único	17/04/2008
1	17/04/2008
2	17/05/2008
3	17/06/2008
4	17/07/2008
5	17/08/2008
6	17/09/2008
7	17/10/2008
8	17/11/2008

GRUPO 4

Setores 07, 15, 17 e 18

Boleto	Vencimento
Único	18/04/2008
1	18/04/2008
2	18/05/2008
3	18/06/2008
4	18/07/2008
5	18/08/2008
6	18/09/2008
7	18/10/2008
8	18/11/2008

GRUPO 5

Setores 09, 14, 19,20,22,27 e 29

Boleto	Vencimento
Único	19/04/2008
1	19/04/2008
2	19/05/2008
3	19/06/2008
4	19/07/2008
5	19/08/2008
6	19/09/2008
7	19/10/2008
8	19/11/2008

GRUPO 6

Setores 10 e 24

Boleto	Vencimento
Único	20/04/2008
1	20/04/2008
2	20/05/2008
3	20/06/2008
4	20/07/2008
5	20/08/2008
6	20/09/2008
7	20/10/2008
8	20/11/2008

GRUPO 7

Setores 11 e 21

Boleto	Vencimento
Único	21/04/2008
1	21/04/2008
2	21/05/2008
3	21/06/2008
4	21/07/2008
5	21/08/2008
6	21/09/2008
7	21/10/2008
8	21/11/2008

GRUPO 8

Setores 12, 23 e 31

Boleto	Vencimento
Único	22/04/2008
1	22/04/2008
2	22/05/2008
3	22/06/2008
4	22/07/2008
5	22/08/2008
6	22/09/2008
7	22/10/2008
8	22/11/2008

GRUPO 9

Setores 13, 25 e 26

Boleto	Vencimento
Único	23/04/2008
1	23/04/2008
2	23/05/2008
3	23/06/2008
4	23/07/2008
5	23/08/2008
6	23/09/2008
7	23/10/2008
8	23/11/2008

GRUPO 10

Setores 16 e 28

Boleto	Vencimento
Único	24/04/2008
1	24/04/2008
2	24/05/2008
3	24/06/2008
4	24/07/2008
5	24/08/2008
6	24/09/2008
7	24/10/2008
8	24/11/2008

GRUPO 11

Setores 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43

Boleto	Vencimento
Único	25/04/2008
1	25/04/2008
2	25/05/2008
3	25/06/2008
4	25/07/2008
5	25/08/2008
6	25/09/2008
7	25/10/2008
8	25/11/2008

PARÁGRAFO ÚNICO: Os vencimentos serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil, quando os mesmos recaírem em dias em que não houver expediente nos estabelecimentos bancários ou assemelhados desde que devidamente autorizados.

ARTIGO 4º: Fica o Setor de Cadastro autorizado a alterar a data de vencimento deste decreto, caso haja interesse por parte do contribuinte.

ARTIGO 5º: A alteração será no boleto e aos contribuintes que apresentarem o carnê ou carnês de 2.007 e solicitarem

até o dia 30 de janeiro de 2.008.

ARTIGO 6º: A interposição de recurso contra um dos tributos não gera efeito suspensivo quanto a cobrança do tributo que não for objeto recursal.

ARTIGO 7º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de dezembro de dois mil e sete (24.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.600, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2007**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.200, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.610.974,00 (Dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais), objetivando ao reforço de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas de custeio com a folha de pagamento e encargos sociais relativos ao mês de dezembro de acordo com a seguinte classificação técnica vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 -

Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

.....R\$ 12.632,00

16.02.01.01.319016.0412200022004 -

Operação e Manutenção do Gabinete do Prefeito

.....R\$ 2.157,00

38.02.01.03.319011.0413100052006 -

Operação e Manutenção da Assessoria de Comunicações

.....R\$ 2.556,00

54.02.02.01.319011.0412100072008 -

Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento

.....R\$ 22.326,00

55.02.02.01.319016.0412100072008 -

Operação e Manutenção da Assessoria de Planejamento

.....R\$ 2.898,00

66.02.02.01.319113.0927200672073 -

Contribuições Patronais - IPSJBVISTA

.....R\$ 6.072,00

72.02.03.01.319011.0412200082009 -

Operação e Manutenção da Assessoria Jurídica

.....R\$ 23.453,00

85.02.03.01.319013.09271000820

03 - Contribuições Previdenciárias Patronais

.....R\$ 1.581,00

87.02.03.01.319113.0927200672073 -

Contribuições Patronais - IPSJBVISTA

.....R\$ 4.233,00

97.02.05.01.319011.0412200102010 -

Operação e Manutenção Departamento de Administração

.....R\$ 82.715,00

98.02.05.01.319016.0412200102010 -

Operação e Manutenção Departamento de Administração

.....R\$ 2.499,00

113.02.06.01.319011.0412300112

011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças

.....R\$ 71.717,00

127.02.06.01.319113.0927100112003 -

Contribuições Patronais - IPSJBVISTA

.....R\$ 6.194,00

132.02.07.01.319011.0412200142013 -

Operação e Manutenção Departamento de Obras e Viação

.....R\$ 88.740,00

133.02.07.01.319016.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 5.230,00	FundamentalR\$ 406.578,00	131.02.07.01.319009.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00	Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 414,00
158.02.07.02.319011.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 20.362,00	380.02.13.03.319016.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 22.800,00	134.02.07.01.319034.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00	197.02.08.02.319004.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 1.000,00
159.02.07.02.319016.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 1.080,00	390.02.13.03.319113.1236100672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVISTAR\$ 63.396,00	135.02.07.01.319094.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00	198.02.08.02.319009.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 1.000,00
169.02.07.03.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 5.463,00	402.02.13.05.319013.0927100402003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 518,00	142.02.07.01.319013.0927100142003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 100,00	200.02.08.02.319016.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 244,00
172.02.07.03.319011.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 41.120,00	405.02.13.05.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais IPSJBVISTAR\$ 19.095,00	143.02.07.01.339013.0927100142003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 15,00	201.02.08.02.319094.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 900,00
173.02.07.03.319016.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 4.485,00	411.02.13.05.319011.12363004020 41 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 122.962,00	144.02.07.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 3.747,00	208.02.08.03.319013.0927100232003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00
182.02.08.01.319113.0927100202003 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 6.690,00	412.02.13.05.319016.12363004020 41 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 2.710,00	145.02.07.01.449051.154510013103 9 - Construção de Galerias de Águas PluviaisR\$ 12.509,00	209.02.08.03.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 13.452,00
185.02.08.01.319011.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 35.209,00	424.02.13.06.319011.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 149.024,00	148.02.07.01.449051.1648200291004 - Infra-estrutura Urbana – HabitaçãoR\$ 17.181,00	210.02.08.03.319004.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 1.000,00
199.02.08.02.319011.1545200222017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 11.145,00	425.02.13.06.319016.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 3.563,00	149.02.07.01.449051.1854400651023 - Obras de Contenção de EnchentesR\$ 200.000,00	211.02.08.03.319009.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 200,00
212.02.08.03.319011.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 371,00	433.02.13.06.319113.1236500672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVISTAR\$ 8.217,00	150.02.07.01.449051.2266100171002 - Infra Estrutura do Distrito Industrial I e IIR\$ 87.296,00	213.02.08.03.319016.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 325,00
222.02.08.04.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 3.655,00	462.02.14.01.319011.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 500.409,00	151.02.07.01.459061.2266100171010 - Desapropriação de Imóveis – Distrito IndustrialR\$ 195.651,00	214.02.08.03.319094.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 1.000,00
225.02.08.04.319011.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e AbastecimentoR\$ 21.934,00	463.02.14.01.319016.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 34.035,00	153.02.07.01.449051.26782001310 18 - Pavimentação e Recapeamento AsfálticoR\$ 17.242,00	221.02.08.04.319013.0927100472003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00
226.02.08.04.319016.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e AbastecimentoR\$ 605,00	482.02.14.01.319113.1030200672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVISTAR\$ 131.727,00	154.02.07.02.319013.0927100152003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00	222.02.08.04.319004.0927100472003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 1.000,00
257.02.09.02.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 1.675,00	ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos: a) anulações das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente abaixo: 27.02.01.01.319013.0927100022003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 665,00	155.02.07.02.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 28.659,00	223.02.08.04.319004.0927100472003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 1.000,00
260.02.09.02.319011.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 12.297,00	29.02.01.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 1.121,00	156.02.07.02.319004.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 1.000,00	224.02.08.04.319009.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e AbastecimentoR\$ 200,00
261.02.09.02.319016.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 1.309,00	39.02.01.03.319016.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 3.900,00	157.02.07.02.319009.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 1.000,00	227.02.08.04.319094.20605004720 19 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e AbastecimentoR\$ 1.000,00
276.02.10.01.319011.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 56.850,00	46.02.01.03.319013.0927100052003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00	160.02.07.02.319094.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 1.000,00	239.02.09.01.319013.0927100282003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00
304.02.10.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 7.821,00	63.02.02.01.449051.0412200031033 - Conclusão do Prédio da CâmaraR\$ 30.000,00	168.02.07.03.319013.0927100212003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00	241.02.09.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVISTAR\$ 12.659,00
329.02.12.01.319013.0927100352003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 208,00	64.02.02.01.319013.0927100072003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 692,00	170.02.07.03.319004.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 1.000,00	242.02.09.01.319004.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 1.000,00
331.02.12.01.339113.0927200672073 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 22.328,00	96.02.05.01.319009.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 334,00	171.02.07.03.319009.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 987,00	243.02.09.01.319009.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 1.000,00
335.02.12.01.319009.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de EsportesR\$ 15,00	108.02.05.01.319013.0927100102003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 10.000,00	174.02.07.03.319094.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 1.000,00	244.02.09.01.319011.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 7.943,00
336.02.12.01.319011.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de EsportesR\$ 126.654,00	109.02.05.01.339013.0927100102003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 132,00	181.02.08.01.319013.0927100202003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00	245.02.09.01.319016.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 232,00
351.02.13.01.319011.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 2.911,00	110.02.05.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 8.228,00	183.02.08.01.319004.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 1.000,00	246.02.09.01.319034.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 4.170,00
361.02.13.02.319011.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 345.892,00	114.02.06.01.319016.0412300112 011 - Operação e Manutenção do Departamento de Finanças ..R\$ 102,00	184.02.08.01.319009.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 1.000,00	247.02.09.01.319094.1648200282022 - Operação e Manutenção dos Serviços de EngenhariaR\$ 1.000,00
362.02.13.02.319016.123650036203 6 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 9.222,00	125.02.06.01.319013.0927100112003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.600,00	188.02.08.01.319094.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 1.000,00	255.02.09.02.319013.0927100302003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00
370.02.13.02.319113.1236500672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 71.636,00	130.02.07.01.319004.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00	195.02.08.02.319013.0927100222003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00	256.02.09.02.339013.0927100302003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 640,00
379.02.13.03.319011.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino		196.02.08.02.319113.0927200672073 -	258.02.09.02.319004.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 1.000,00

262.02.09.02.319034.154530032024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 1.040,00
 274.02.10.01.319004.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 1.000,00
 275.02.10.01.319009.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 172,00
 277.02.10.01.319016.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 1.279,00
 278.02.10.01.319034.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 22.219,00
 279.02.10.01.319094.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 1.000,00
 299.02.10.01.449051.0824400321005 - Reforma de Centros Sociais ComunitáriosR\$ 10.000,00
 302.02.10.01.319013.0927100322003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 342,00
 312.02.11.01.319013.0927100332003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00
 314.02.11.01.319113.0927100332003 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 3.982,00
 316.02.11.01.319004.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 1.000,00
 317.02.11.01.319009.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 1.000,00
 318.02.11.01.319011.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 4.085,00
 319.02.11.01.319016.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 11.586,00
 321.02.11.01.319094.1339200332033 - Operação e Manutenção Depto de Cultura e TurismoR\$ 1.000,00
 334.02.12.01.319004.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 1.000,00
 337.02.12.01.319016.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 915,00
 339.02.12.01.319094.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de Esportes.R\$ 1.000,00
 348.02.13.01.319013.1236100372003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 715,00
 349.02.13.01.319004.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 350.02.13.01.319009.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 352.02.13.01.319016.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 353.02.13.01.319094.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 359.02.13.02.319004.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 340,00
 360.02.13.02.319009.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 600,00
 363.02.13.02.319034.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 4.770,00
 364.02.13.02.319094.1236500362036 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 670,00
 372.02.13.03.319013.1236100372003 -

Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 37.327,00
 373.02.13.03.339013.1236100552003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 30.897,00
 377.02.13.03.319004.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 378.02.13.03.319009.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 552,00
 381.02.13.03.319034.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 4.006,00
 382.02.13.03.319094.1236100372038 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 5.000,00
 409.02.13.05.319004.1236300402041 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 1.000,00
 410.02.13.05.319009.1236300402041 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 1.000,00
 413.02.13.05.319094.1236300402041 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 1.000,00
 420.02.13.06.319013.1236500412003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 4.829,00
 422.02.13.06.319004.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 1.000,00
 423.02.13.06.319009.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 114,00
 427.02.13.06.319094.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 240,00
 455.02.14.01.319013.1030200422003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 399.000,00
 456.02.14.01.319013.1030200312003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00
 460.02.14.01.319004.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 90.000,00
 461.02.14.01.319009.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 187,00
 465.02.14.01.319094.1030200422051 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 5.000,00
 496.02.14.01.319013.1030500642003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 47.257,00
 497.02.14.01.319011.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS – ECDR\$ 17.871,00
 500.02.14.01.319113.1030500672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVISTAR\$ 36.000,00
 582.02.07.01.449151.1648200291004 - Infra-estrutura Urbana – HabitaçãoR\$ 683,00
 584.02.13.08.319004.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 585.02.13.08.319009.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 586.02.13.08.319011.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 35.760,00
 587.02.13.08.319016.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 6.821,00
 588.02.13.08.319094.1236100702082 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 594.02.13.08.319013.1236100702003 - Contribuições Previdenciárias Patronais

.....R\$ 22.077,00
 596.02.13.08.319113.1236100672073 – Contribuições Patronais - IPSJBVR\$ 1.360,00
 599.02.13.08.319004.1236500702083 –Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 660,00
 600.02.13.08.319009.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 400,00
 601.02.13.08.319011.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 84.340,00
 602.02.13.08.319116.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – InfantilR\$ 2.216,00
 603.02.13.08.319034.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – InfantilR\$ 500,00
 604.02.13.08.319094.1236500702083 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino – InfantilR\$ 660,00
 610.02.13.08.319013.1236500702003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 35.000,00
 612.02.13.08.319113.1236500672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVR\$ 1.881,00
 621.02.02.10.449151.0824400321038 – Reforma e Ampliação da Sede Depto de Promoção SocialR\$ 200.000,00
 b) superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/06, na importância de R\$ 750.622,00 (Setecentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais).
ARTIGO 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.601, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Oficializa o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.008, instituído através da Lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 2.007.
 NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
DECRETA:
ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do concurso das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos Mirim e Adulto do Carnaval de Rua de 2.008, no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.204, de 27 de dezembro de 2.007, de acordo com o regulamento que faz parte integrante deste decreto.
ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal
CARNAVAL DE RUA 2008
REGULAMENTO GERAL
DA PARTICIPAÇÃO
ARTIGO 1º: Estarão concorrendo aos prêmios oferecidos pela Prefeitura Muni-

cipal de São João da Boa Vista, referentes ao Carnaval de 2008, todas as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que obedecerem ao presente regulamento.
DA INSCRIÇÃO
ARTIGO 2º: As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, à Praça Rui Barbosa, n.º 41, Rosário, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 26/01/2008 para as Escolas de Samba e para os Blocos Carnavalescos.
ARTIGO 3º: São condições necessárias para efetivação da inscrição:
 I) Das escolas de samba
 a) Ofício confirmando a participação, contendo número de figurantes da Escola;
 b) 10 cópias do Samba Enredo;
 c) 10 cópias do Histórico do Enredo;
 d) 10 cópias do “croqui” de apresentação;
 e) preencher o formulário fornecido pelo Departamento de Cultura e Turismo
 II) Dos blocos
 a) Preencher o formulário fornecido pelo Departamento de Cultura e Turismo;
 b) Cópia de RG do responsável e dos participantes.
ARTIGO 4º: As Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos que não efetuarem suas inscrições dentro do prazo legal e não cumprirem as exigências legais, poderão apenas participar do Carnaval de Rua, desfilando após apresentação do último inscrito, sem, contudo, concorrer aos prêmios.
ARTIGO 5º: Todas as Escolas de Samba deverão se apresentar, obrigatoriamente, nos Desfiles de domingo, dia 03 de fevereiro e terça-feira, dia 05 de fevereiro, sob pena de serem eliminadas do Concurso, além de outras penalidades a serem impostas pela Comissão Organizadora.
DO TRAJETO E DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO
ARTIGO 6º: O Desfile das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos terá início na Praça Cel. José Pires, seguindo pela Avenida Dona Gertrudes, encerrando-se na esquina da Praça da Catedral. Daí em diante, o trajeto será de escolha das escolas de samba e blocos carnavalescos, sem, no entanto, retornar à Avenida, sob pena de perda de pontos.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de chuva torrencial, a critério da Comissão Organizadora e havendo concordância de todos os Presidentes das Escolas de Samba, o início do Desfile poderá ser atrasado ou adiado.
ARTIGO 7º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Ala das Baianas (adulto) o mínimo de 10 (dez) integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda de um ponto para cada faltante.
§ 1º: A apresentação com número de baianas superior a 10 (dez) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.
§ 2º: A fantasia da ala das baianas deverá ser julgada como um todo.
ARTIGO 8º: Com objetivo de dar um brilho maior ao desfile da escola de samba, deverão participar na Comissão de Frente o mínimo de 08 integrantes, sendo que a apresentação com número de integrantes menor implicará na perda

de um ponto para cada faltante.

PARÁGRAFO ÚNICO: A apresentação com número de integrantes superior a 08 (oito) será permitida, mas não implicará em acréscimo de pontos.

ARTIGO 9º: A ordem para apresentação e horários de saídas na avenida, para o desfile nos dias 03 e 05 de fevereiro de 2008, das escolas de samba, está baseada no resultado final do Carnaval de Rua de 2007 e será a seguinte:

I - Escola de Samba Unidos de São João – 21h00

II - Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila – 21h35

III - Escola de Samba Guerreiros da Paz – 22h10

IV - Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente – 22h45

ARTIGO 10: A ordem de apresentação dos Blocos Carnavalescos inscritos será definida mediante sorteio, na presença dos integrantes, dia 26/01/08, às 17:00 horas, no Departamento de Cultura e Turismo - Praça Rui Barbosa, n.º 41 - Rosário.

ARTIGO 11: Os Blocos Mirins serão formados por crianças de 05 a 14 anos completos, com autorização dos responsáveis.

ARTIGO 12: Cada Bloco deverá ter um representante responsável maior de 18 anos para acompanhar o desfile e o recebimento da premiação.

ARTIGO 13: A inscrição de Blocos Adultos só será aceita se o mesmo tiver, no mínimo, 20 (vinte) componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e, para os Blocos Mirins, o mesmo deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) componentes fantasiados.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Bloco que no dia da apresentação não estiver com o número mínimo de integrantes exigido no regulamento terá sua inscrição automaticamente cancelada, podendo participar do desfile, sem, contudo, concorrer aos prêmios.

ARTIGO 14: Os desfiles dos blocos acontecerão nos intervalos das escolas de samba, dia 03 de fevereiro de 2008 – domingo, onde serão julgados.

ARTIGO 15: As Escolas de Samba deverão utilizar, no mínimo, 03 (três) carros alegóricos, que deverão ser transportados para o local de concentração até às 18:30 horas do dia do desfile, impreterivelmente, independente do seu horário de apresentação, sob pena de não poderem utilizá-los.

§ 1º: A apresentação com número inferior ao mínimo estabelecido no caput deste artigo será permitida, mas implicará na perda de cinco pontos para cada carro alegórico faltante.

§ 2º: Não será permitida a participação de nenhum tipo de veículo motorizado.

DOS PRÊMIOS

ARTIGO 16: Aos classificados nas diversas modalidades do Concurso para as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos serão ofertados troféus.

ARTIGO 17: Os prêmios para o Carnaval de Rua de 2008 serão assim distribuídos:

ESCOLAS DE SAMBA

1º Lugar	R\$ 2.000,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 1.300,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 900,00	01 troféu
4º Lugar	R\$ 500,00	01 troféu
Melhor Porta Bandeira	-	01 troféu
Melhor Passista (Chão)	-	01 troféu
Melhor Ala de Baianas	-	01 troféu
Melhor Bateria	-	01 troféu
Melhor Comissão de Frente	-	01 troféu
Melhor Destaque (Carro Alegórico)	-	01 troféu
Melhor Mestre-Sala	-	01 troféu
Melhor letra	-	01 troféu
Melhor melodia	-	01 troféu
Melhor histórico	-	01 troféu

BLOCOS ADULTOS

1º Lugar	R\$ 400,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 300,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 200,00	01 troféu

BLOCOS MIRINS

1º Lugar	R\$ 400,00	01 troféu
2º lugar	R\$ 300,00	01 troféu
3º Lugar	R\$ 200,00	01 troféu

DO JULGAMENTO

ARTIGO 18: O julgamento será efetuado mediante notas do Corpo de Jurados nos Desfiles de domingo e terça-feira, de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, levando-se em consideração os seguintes requisitos:

I – **BATERIA:** A função da Bateria é dar apoio ao Canto e Dança da Escola, sendo fundamental que ela mantenha o mesmo andamento (cadência) do início ao fim do Desfile e que seja ouvida por todos os integrantes. Por ser formada exclusivamente de instrumentos de percussão e funcionar como uma orquestra é importante que todos os ritmistas toquem com precisão para não atravessar o compasso.

II – **HARMONIA:** É o resultado do ajustado entrosamento entre ritmo (bateria), canto (melodia) e coreografia.

III – **EVOLUÇÃO:** É a coreografia total da Escola durante o Desfile, na medida em que todos os seus componentes dance, entregues ao samba e dele se utilizem como uma forma a mais de comunicação. Do ponto de vista do conjunto, é importante que a Escola não apresente espaços vazios entre suas alas.

IV – **MELODIA:** Ela será considerada boa, a partir do momento em que o total de vozes masculinas e femininas da Escola cantar o samba com desenvoltura e sentir-se levado pela melodia. Todo o samba deve ser cantado e ouvido.

V – **MESTRE-SALA E PORTA-BANDEIRA:** Responsáveis pela condução do pavilhão da Escola de Samba. A porta-bandeira deve mostrar garbo, graça e elegância, dançando com desenvoltura, mas sem as viagens comuns às passistas. Ela precisa manter sempre a Bandeira aberta. Além de se exibir como guardião do pavilhão, cabe ao mestre-sala a função de apresentar a Bandeira ao público e convidá-lo a participar da Festa.

VI – **LETRA:** É um recurso a mais, usado pela Escola de Samba para melhorar a compreensão do enredo que ela apresenta. De modo geral existem dois estilos de samba enredo: o clássico - geralmente elaborado e descritivo e o poético - fruto da inspiração do compositor sobre um aspecto do enredo. Ambos são válidos,

desde que apresentem rimas, como é do gosto popular e mostrem qualidade e originalidade.

VII – **FANTASIA:** Deve ilustrar o enredo proposto. As fantasias nas linhas Luxo e Originalidade são válidas, importando apenas que sejam adequadas ao enredo, apresentem a característica própria de uma roupa de Carnaval. Fantasia não é uma simples reprodução do figurino. Devem manter as cores tradicionais da Escola de Samba as seguintes alas:

- Comissão de Frente;
- Bateria;
- Ala das Baianas Adulta;
- 01 (uma) passista da Ala de Passistas;
- mestre-sala e porta-bandeira.

As demais alas não devem abusar da mistura das cores, para que a fantasia tenha harmonia e graça.

A Prata e o Ouro são considerados cores neutras, podendo figurar em todas as Escolas.

VIII – **ALEGORIA:** As alegorias compõem o cenário do enredo da Escola e com isso enriquecem sua representação e fornecem o ambiente para que os sambistas possam desfilar mais integrados ao tema. Devem lembrar ou ilustrar um fato do enredo e embelezar o espetáculo. Podem ser apresentadas em carretas, tripés ou levadas na mão. Com confecção artesanal ou industrial. É importante que produzam somente a magia do Carnaval.

IX – **ENREDO:** É a tradução da história na Avenida, devendo ser julgado, portanto, a sua mais adequada apresentação. É a forma como se explora essa História durante o Desfile, através das fantasias e alegorias.

X – **COMISSÃO DE FRENTE:** Harmonia, originalidade, integrada por Participantes ou Diretores da Escola de Samba, deve manter um mínimo de tradição ou estar integrada ao Enredo. Desfilar com garbo e elegância, manter sincronia de movimentos e cumprimentar Jurados e Público em Geral.

XI – **PONTUALIDADE:** A Escola de Samba terá 70 minutos para desfilar da entrada até a saída das Escolas

de Samba na Avenida serão controladas por cronometristas e haverá diminuição na pontuação se entrarem atrasadas ou quando o(a) último(a) representante deixar a pista, além do tempo determinado. Serão adotados os seguintes critérios de desconto de pontos para as Escolas de Samba que infringirem o presente regulamento:

- 01 ponto por minuto pelo atraso, para o início do desfile;
- 01 ponto por minuto pelo atraso, caso a Escola de Samba ultrapasse o tempo estabelecido para percorrer o trajeto;
- 10 pontos para a Escola de Samba que não apresentar no mínimo 120 figurantes na Avenida Dona Gertrudes, nos dias 03 e 05 de fevereiro de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Escola de Samba que não apresentar, no mínimo, 120 (cento e vinte) integrantes, terá um desconto de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), por integrante faltante, na subvenção destinada para o Carnaval 2009.

ARTIGO 19: Em caso de empate na classificação geral entre duas ou mais Escolas de Samba, será adotado como critério de desempate a soma das notas dos Jurados, nos dois dias do desfile, considerando-se a seguinte ordem:

- Bateria;
- Harmonia;
- Evolução;
- Alegoria;
- Enredo;
- Fantasia;
- Letra;
- Melodia;
- Mestre-Sala e Porta-Bandeira;
- Comissão de Frente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Aplicando-se o critério estabelecido no caput deste artigo, se duas ou mais escolas obtiverem a mesma nota, será vencedora a que obteve maior nota no quesito bateria, se as escolas tiverem a mesma nota de bateria, será vencedora a que obteve maior nota no quesito harmonia e assim sucessivamente.

ARTIGO 20: O resultado final do concurso das Escolas de Samba e dos Blocos Carnavalescos será fornecido aos responsáveis na quarta-feira, dia 06.02.2008, às 20h00 horas, no Ginásio de Esportes do Centro de Integração Comunitária, onde serão abertas as urnas para apuração dos resultados.

ARTIGO 21: A premiação será realizada logo após a contagem dos pontos.

DO CORPO DE JURADOS

ARTIGO 22: Caberá à Prefeitura Municipal a contratação dos jurados que integrarão o Corpo de Jurados.

ARTIGO 23: As decisões do Corpo de Jurados serão de caráter irrevogável, não cabendo qualquer recurso.

ARTIGO 24: As notas do Corpo de Jurados serão dadas em formulários próprios, fornecidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

ARTIGO 25: Os jurados estarão presentes no trajeto do desfile.

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 26: Serão constituídas Comissões para os diferentes setores da Organização, mediante portaria do Poder Executivo.

ARTIGO 27: Somente terão acesso ao Palanque Oficial pessoas convidadas e credenciadas previamente pela Comissão Organizadora.

ARTIGO 28: Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, juntamente com o Prefeito Municipal.

ARTIGO 29: Caberá a Comissão Organizadora do Carnaval de 2008 fiscalizar o regulamento e regimento do Carnaval, aplicando as punições cabíveis.

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DA DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS

ARTIGO 30: Este regulamento prevê para o ano de 2009 a divisão das escolas de samba em dois grupos sendo o Grupo A formado pela campeã e vice de 2008 e o Grupo B pelas demais classificadas no ano de 2008.

ARTIGO 31: Será concedida, através de subvenção, às Escolas de Samba abaixo discriminadas, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 2.216, de 27/12/2007, nos seguintes valores:

I - Grupo A

a) Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), campeã de 2007.

b) Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$11.825,00 (Onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais), vice campeã de 2007.

II - GRUPO B

a) Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, na importância de R\$ 10.825,00 (Dez mil oitocentos e vinte e cinco reais), 3ª colocada de 2007.

b) Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 5.525,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais), 4ª colocada de 2007.

ARTIGO 32: As Escolas de Samba são obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2.008, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.008, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receber recursos oficiais para o Carnaval do ano seguinte.

DA PARTICIPAÇÃO DO MENOR

ARTIGO 33: No ato da inscrição do menor para o concurso de blocos, o pai ou responsável deverá assinar termo de responsabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente poderão participar do Carnaval de Rua de 2008 crianças acima de 05 (cinco) anos de idade.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.602, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval de 2.008, instituído através da Lei nº 2.205, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval de 2.008 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.205, de 27 de dezembro de 2.007, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
REGULAMENTO

CONCURSO DE RAINHA MIRIM DO CARNAVAL 2008

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha Mirim do Carnaval 2008, candidatas de 05 a 10 anos desde que atendam os seguintes requisitos:

Ter samba no pé
Ter graça e elegância, dançando com desenvoltura

Residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) candidatas com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicadas pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de fantasia, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha Mirim acontecerá dia 19 de janeiro de 2008, às 21h00, no CIC – Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha Mirim deverão comparecer no local informado, dia 19 de janeiro de 2008, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2008, a seguir:

Rainha Mirim
Primeira Princesa Mirim
Segunda Princesa Mirim

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus: Rainha - R\$ 200,00(duzentos reais) e troféu

Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 200,00 (duzentos reais)

Primeira Princesa - R\$ 170,00 (cento e setenta reais) e troféu

Segunda Princesa - R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e troféu

ARTIGO 8º: A vencedora deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2008, no domingo, em carro alegórico.

ARTIGO 9º: As Rainhas Mirins classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2008.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 15 de janeiro de 2008, às 16h00.

ARTIGO 12: Cabe a vencedora, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do

Concurso de Rainha Mirim, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2007.

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.603, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2.008, instituído através da Lei nº 2.206, de 27 de dezembro de 2.007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval de 2.008 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.206, de 27 de dezembro de 2.007, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal
REGULAMENTO

CONCURSO DE RAINHA JUVENIL DO CARNAVAL 2008

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha Juvenil do Carnaval 2008, candidatas de 11 a 15 anos desde que atendam os seguintes requisitos:

Ter samba no pé
Ter graça e elegância, dançando com desenvoltura

Residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de candidatas com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicadas pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de “Fantasia”, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha Juvenil acontecerá dia 19 de janeiro de 2008, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha Juvenil deverão comparecer no local informado, dia 19 de janeiro de 2008, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2008:

Rainha Juvenil
Primeira Princesa Juvenil
Segunda Princesa Juvenil

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus: Rainha - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu

Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Primeira Princesa - R\$ 200,00 (duzentos reais) e troféu

Segunda Princesa - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e troféu

ARTIGO 8º: As vencedoras deverão estar

na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 03 e 05 de fevereiro de 2008, impreterivelmente, para o início do Desfile de Rua, na eventualidade de sua ausência, por motivo de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for conformada a presença da Rainha nos dias de desfiles.

ARTIGO 9º: As Rainhas na categoria Juvenil, classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2008.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 15 de janeiro de 2008, às 16h00.

ARTIGO 12: Cabe a vencedora, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rainha Juvenil, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

“Oficializa o Regulamento do concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de Rua de 2.008, instituído através da Lei nº 2.207, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rainha e Princesas do Carnaval de 2.008 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.207, de 27 de dezembro de 2.007, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CARNAVAL DE RUA 2008
REGULAMENTO**

CONCURSO DE RAINHA

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rainha do Carnaval de 2008, candidatas acima de 15 anos.

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de candidatas menores de 18 anos, com a devida autorização dos pais ou responsáveis.

ARTIGO 3º: As candidatas deverão se apresentar em 01 (um) traje de “fantasia”, que será de responsabilidade das próprias candidatas.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rainha acontecerá dia 19 de janeiro de 2008, às

21h00, no CIC – Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº

ARTIGO 5º: As candidatas a Rainha deverão comparecer no local informado, dia 19 de janeiro de 2008, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 6º: Serão escolhidas 03 (três) candidatas para o Carnaval 2008:

Rainha
Primeira Princesa
Segunda Princesa

ARTIGO 7º: Às vencedoras, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus: Rainha - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) e troféu

Escola de Samba que a Rainha representa - R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Primeira Princesa - R\$ 300,00 (Trezentos reais) e troféu

Segunda Princesa - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e troféu

ARTIGO 8º: As vencedoras deverão estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 03 e 05 de fevereiro de 2008, impreterivelmente, para o início do Desfile de Rua, sob pena de perda de 10 (dez) pontos para a Escola de Samba que representam, na eventualidade de sua ausência, por motivos de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável. O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for confirmada a presença da rainha nos dias de desfiles.

ARTIGO 9º: As Rainhas classificadas em 1º lugar nos anos anteriores, não poderão concorrer no ano de 2008.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 15 de janeiro de 2008, às 16h00.

ARTIGO 12: Cabem as vencedoras, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rainha e Princesas, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.605, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2.008, instituído através da Lei nº 2.208, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2.008 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.208, de 27 de dezembro de 2.007, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor

na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

REGULAMENTO
CONCURSO DE REI MIRIM DO
CARNAVAL 2008

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rei Mirim do Carnaval 2008, crianças de 06 a 14 anos, desde que atendam os seguintes requisitos:

Ter samba no pé;

Ter simpatia;

Residir em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: Somente serão aceitas inscrições de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) candidatos com a devida autorização dos pais ou responsáveis, indicados pela Escola de Samba.

ARTIGO 3º: Os candidatos deverão se apresentar em 01 (um) traje de fantasia, que será de responsabilidade dos próprios candidatos.

ARTIGO 4º: O Concurso de Rei Mirim, acontecerá dia 19 de janeiro de 2008, às 21h00, no CIC - Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº.

ARTIGO 5º: Os candidatos a Rei Mirim deverão comparecer no local informado, dia 19 de janeiro de 2008, às 15h00 para ensaio do Concurso

ARTIGO 6º: Somente um candidato será escolhido para ser o Rei Mirim do Carnaval 2008.

ARTIGO 7º: O Rei Mirim do Carnaval 2008 vencedor deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2008, no domingo, em carro alegórico.

ARTIGO 8º: Ao vencedor, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus, a saber:

Rei Mirim do Carnaval 2008 - R\$ 200,00(duzentos reais) e troféu

Escola de Samba que o Rei Mirim representa - R\$ 200,00 (duzentos reais)

ARTIGO 9º: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 10: As inscrições se encerrarão no dia 15 de janeiro de 2008, às 16h00.

ARTIGO 11: Cabe ao Rei Mirim do Carnaval 2008, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 12: Poderá participar do Concurso de Rei Mirim, a escola de samba que estiver de acordo com o regulamento.

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2.007

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.606, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Oficializa o Regulamento do Concurso de Rei Momo do Carnaval de 2.008, instituído através da Lei nº 2.209, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica devidamente oficializado o Regulamento do Concurso de Rei Momo do Carnaval de 2.008 no Município de São João da Boa Vista, instituído através da Lei nº 2.209, de 27 de dezembro de 2.007, de acordo com o regulamento que passa a fazer parte integrante deste decreto.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CARNAVAL DE RUA 2008
REGULAMENTO

CONCURSO DE REI MOMO

ARTIGO 1º: Poderão participar do Concurso de Rei Momo, pessoas maiores de 15 anos, com a devida autorização dos responsáveis, se menores de 18 anos e desde que atendam os seguintes requisitos:

ter mais de 1,60 m

pesar mais de 90 kg

ter samba no pé e simpatia

residir em São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Os candidatos deverão representar uma escola de samba e se apresentar em 01 (um) traje de “fantasia” que será de responsabilidade dos próprios candidatos.

ARTIGO 3º: O Concurso de Rei Momo acontecerá no CIC – Centro de Integração Comunitária, Av. Rodrigues Alves s/nº, no dia 19 de janeiro de 2008, às 21h00.

ARTIGO 4º: Os candidatos a Rei Momo deverão comparecer no local informado, dia 19 de janeiro de 2008, às 15h00 para ensaio do Concurso.

ARTIGO 5º: Somente um candidato será escolhido para ser o Rei Momo do Carnaval 2008, em caso de empate, o júri deverá decidir o ganhador.

ARTIGO 6º: O Rei Momo vencedor deverá abrir o Desfile das Escolas de Samba do Carnaval 2008, no domingo, dia 03 e 05 de fevereiro de 2008, em carro alegórico.

ARTIGO 7º: Ao vencedor, serão oferecidos prêmios em dinheiro e troféus, a saber:

Rei Momo - R\$ 400,00(Quatrocentos reais) e troféu

Escola de Samba que o Rei Momo representa R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

ARTIGO 8º: Haverá troféu para a melhor torcida de Escola de Samba presente no local.

ARTIGO 9º: O Rei Momo deverá estar na concentração, na Av. Dona Gertrudes, às 19h30, nos dias 03 e 05 de fevereiro de 2008, impreterivelmente, para o início do Desfile de Rua, sob pena de perda de 10 (dez) pontos para a Escola de Samba que representa, na eventualidade de sua ausência, por motivos de doença, a falta só será justificada, mediante atestado médico contendo CID, assinado pelo médico responsável.

O pagamento da premiação em dinheiro só será feito se for confirmada a presença do Rei Momo nos dias de desfiles.

ARTIGO 10: As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura e Turismo, Praça Rui Barbosa nº 41, Rosário, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

ARTIGO 11: As inscrições se encerrarão no dia 15 de janeiro de 2008, às 16h00.

ARTIGO 12: Cabe ao Rei Momo, atender às solicitações da Comissão Organizadora, obedecer rigidamente os horários estabelecidos e tratar todos com simpatia.

ARTIGO 13: Poderá participar do Concurso de Rei Momo, a escola de samba que estiver de acordo com este regulamento.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

SONIA REGINA PAVANI BINATTI
PELUQUE

Diretora do Departamento de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 2.607, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.210, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no departamento de Finanças no Setor de Contabilidade um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
287.335043 – Subvenções Sociais

.....R\$ 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322026 – Apoio Financeiro a Entidades MunicipaisR\$ 2.400,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
282.339030 – Material de Consumo

.....R\$ 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400322025 – Oper. Manut. Fundo Munic. Assist.Social.....R\$ 2.400,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.608, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.211, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 392.706,00 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e seis reais), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de serviços contratados junto a Prefeitura Municipal na construção da escola do Jardim dos Ipês (2º etapa), e serviços de reforma da EMEIF Profª Sandra Matiello, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI
05.01.00 - EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339030 - Material de Consumo.....
R\$ 255.258,90

339039 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 137.447,10

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100522067 - Operação e Manutenção da Emurvi.....R\$ 392.706,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício oriundo de contratos de obras e serviços a serem executados, contratados junto à Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 392.706,00 (Trezentos e noventa e dois mil e setecentos e seis reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.609, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.212, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 81.159,16 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), objetivando atender despesas de investimentos na recuperação Ambiental do Aterro Sanitário, com recursos do Estado de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
02.07.03 - SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

449051 Obras e Instalações
.....R\$ 81.159,16

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

- Rec Amb Aterro Sanitário 2ª Fase

- CV-FEHIDRO 042/2007

.....R\$ 81.159,16
ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos mediante convênio assinado com o Município de São João da Boa Vista no valor de R\$ 81.159,16 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.610, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.213, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) com recursos do estado de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.10.01 - FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
294 - 339030 - Material de Consumo ..
.....R\$ 3.700,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400182063 - Oper. e Manut do Progr. Prot. Básico e Especial.

.....R\$ 3.700,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto através do repasse dos recursos do Programa Estadual de Proteção Social Especial, mediante Termo de Aditamento firmado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as dispo-

sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.611, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.215, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando atender despesas de investimentos em infra-estrutura urbana no Jardim das Azaléias, com recursos do Estado de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações.....R\$ 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100131081 - Infra Estrutura Urbana Jardim Azaléias CV-SEP/UAM
.....R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Economia e Planejamento mediante convênio a ser assinado com o Município de São João da Boa Vista no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.612, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº

2.219, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a implantação de núcleos de esportes recreativos e de lazer na construção de uma quadra poliesportiva no Jardim Almeida, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.12 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

02.12.01 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
44915100 Obras e Instalações
.....R\$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2781300351080 Constr. Quadra Poliesp. Jard Almeida - CV/ME ...R\$ 65.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto com a redução total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 - SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
613 - 449151 Obras e Instalações - Intra OrçamentárioR\$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1236100371070 Constr Quadra Poliesportiva EE TR Andrade ..R\$ 65.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.614, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.214, de 27/12/2007”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura

Municipal

Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

288 – 335043 – Subvenções Sociais

.....R\$ 5.900,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400182026 – Apoio Financeiro a entidades municipaisR\$ 5.900,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo precedente será coberto através do repasse dos recursos do Programa Estadual de Proteção Social Especial, mediante Termo de Aditamento firmado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE PUBLIQUE-SE

Proc. 254/07-11 – Em nome de Maurício Rodrigues Filho & Outro – Rua São Luís, nº 72 – Bairro Pratinha em SJBVISTA-SP. O não recebimento ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2028/AD; datado de 12/11/2007. Publique-se.

Proc. 266/07-11 – Em nome de Paulo Roberto Valente Massuia – Rua Otávio Parreira, nº 180 – Jd. das Paineiras em SJBVISTA-SP. O deferimento do recurso em 13/12/2007; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2029/AD; datado de 03/12/2007. Publique-se.

Proc. 271/07-11 – Em nome de Francisco Antonio da Silva – Rua Celeste das Neves, nº 40 – Jd. Durval Nicolau em SJBVISTA-SP. O deferimento do recurso em 17/12/2007; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2031/AD; datado de 03/12/2007. Publique-se.

Proc. 267/07-11 – Em nome de André Sanches – Sítio Ribeirão dos Porcos – Estrada Vicinal São João da Boa Vista/Aguai em SJBVISTA-SP. O deferimento do recurso em 19/12/2007; referente ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 2030/AD; datado de 03/12/2007. Publique-se.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 DE DEZEMBRO DE 2.007.

Roberto Coloza Hoffmann
Médico veterinário – crmv-4886/sp
Coordenador
Centro de Controle de Zoonoses

DEPARTAMENTO DE ADMINIS- TRACÃO SETOR DE LICITAÇÕES E CON- TRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Fortres Assessoria e Serviços Ltda

Objeto: Termo de Rescisão ao Contrato n.º 170/07 – ref. ao Convite n.º 008/07 - contratação de empresa para prestação de serviços de pintura de vias públicas.
Data: 30/11/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

Objeto: Terceiro aditivo ao contrato n.º 230/07 - serviços de montagem e colocação de estrutura metálica para cobertura da feira-livre localizada na Rua Napoleão Conrado, neste Município – cláusula aditada: Prazo

Prazo: 07/12/07 a 07/02/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Cecam - Consultoria Econômica Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda

Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato n.º 232/07 CV 17/07 contratação da Licença de Uso, com implantação e suporte técnico, de sistemas informatizados para microcomputadores “computação eletrônica” nas áreas de: “Orçamento Programa, Contabilidade Pública e Tesouraria” – cláusula aditada: serviço e valor

Valor aditado: R\$ 1.000,00

Prazo: 28/11/07 a 30/04/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

Objeto: Segundo aditivo ao contrato n.º 403/07 - guias e sargetas Jd. Europa – cláusula aditada: prazo

Prazo: 11/12/07 a 09/02/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI

Objeto: Serviços de reforma da EMEIF Sandra Matielo, localizada na Rua Nossa Sra. Aparecida n.º 243 – Santo André, Município de São João da Boa Vista – SP

Valor: R\$ 177.706,00

Prazo: 60 dias a partir da primeira ordem de serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: Serbrachi Prestação de Serv. S/C Ltda

Objeto: Limpeza e Manutenção geral dos Sanitários do Terminal Urbano CV 88/07

Valor: R\$ 44.486,16

Prazo: 01/01/08 a 31/12/08

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: José Roberto Pagani Cruz - ME

Objeto: Primeiro aditivo ao contrato n.º 458/07 - CV 77/07- fornecimento de hortifrutigranjeiros – cláusula aditada: quantidade e valor

Valor aditado: R\$ 6.303,05

Prazo: 12/12/07 a 31/12/07

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratado: João Roberto Antonelli

Objeto: Concessão de uso pelo prazo de 30 anos p/ construção de hangar com 900 m². – C.P. n.º 01/07

Prazo: 30 anos a partir de 27/12/07

São João da Boa Vista, 19 de dezembro de 2007

Marta Montemor – Chefe do Setor de Licitações e Contratos - Substituta

Luiz Carlos Sartori - Diretor Depto de Administração

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA APROVAÇÃO DE PROJETO COMERCIAL INICIAL

Proc. 1862/07 - Engª – Emanuel Dutra. Rua Salomão Elias nº 290- Vila Brasil – lote 7 quadra 14 continuação da Vila Brasil- SJBVISTA/SP.

Resp.Técnico – Fred Marcon Westin – CREA – 0601137190.

Publique-se.

Proc.1803/07 – Engª - Lucas Ricardo Corrêa de Carvalho.

Rua Pernambuco esquina com rua Scipião Toniza - lote 16 – Quadra J – Vila Fleming – SJBVista/SP.

Resp. Técnico – Francisco José M. Sassaron – CREA- 5061746380.

Publique-se.

Proc. 1774/07 – Engª - Carlos Roberto Vanzela.

Rua Aristides Lobo esquina com rua Cap. Teco nº 04 e rua Américo Brasiliense nº 62 – lote A - Rosário- SJBVISTA/SP.

Resp. Técnico – José Expedito Lucas Silva - CREA – 060.103.314-5.

Publique-se.

REGULARIZAÇÃO

Proc. 1897/07 – Engª - Laércio Stahl Peres.

Rua Racticliff nº 11 - Pratinha – SJBVISTA/SP.

Resp. Técnico –Milton Cavalcante Filho- CREA – 5060188426-SP.

Publique-se.

PUBLIQUE-SE

Proc. 495/07 – Eliane Cristina Sales de Azevedo.

Av. Rodrigues Alves nº 15 – Rosário – SJBVISTA/SP.

Em 06/12/07, elaborado Auto de Infração nº 5598 série AL, conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/07.

Publique-se.

Proc. 499/07 – Paulo Aparecido Elias.

Rua Paulo Osvaldo Costa nº 171 – Jardim Nova República II - SJBVISTA/SP.

Em 07/12/2007, elaborado Auto de Infração nº 5607 série AL, conf. Artigo 4º da Portaria CVS 01 DE 2007.

Publique-se.

Proc. 500/07 – José Marcos Jacinto Pacheco.

Rua Mateus Delalibera nº 150 – Pratinha - JBVISTA/SP.

Em 06/12/2007 Auto de Infração nº 5605 série AL, conf. Artigo 122 inciso I da Lei 10.083 de 23.09.98.

Publique-se.

Proc. 323/07 – Antonio Carlos Valentim.

Av. João Osório nº 170 –Centro – SJBVISTA/SP.

Em 10/12/07, elaborado AIPA Nº 2339 série AD, referente ao AI Nº 5520 série AL..

Publique-se.

Proc.329/07 – Luiz Carlos Pereira São João da Boa Vista ME.

Rua Antonio Fonseca Castelo Branco nº 191 – Vila 1º de Maio - SJBVISTA/SP.

Em 10/12/07, elaborado AIPA Nº 2338 série AD, referente ao AI nº 5532 série AL.

Publique-se.

Proc. 278/07 – Mamede & Villela Ltda ME.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos nº 1391 – DER – SJBVISTA/SP.

Em 06/12/07, elaborado NRM Nº 798 série AF, referente ao AIPM Nº 2294 série AD.

Publique-se.

Proc. 279/07 – Superdrogaria Ltda EPP. Rua Ademar de Barros nº 104 – Centro – SJBV/SP.

Em 06/12/07, elaborado NRM Nº 812 série AF, referente ao AIPM Nº 2319 série AD.

Publique-se.

Proc. 502/07 – Valdirene Aparecida de Oliveira Batista.

Rua Tiradentes nº 197 – Rosário - SJBV/SP.

Em 11/12/07, elaborado AI nº 5606/AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 334/07 – Antonio Evangelista Filho Bebidas ME.

Rua Alfredo Guedes nº 14-A – Jardim Crepúsculo - SJBV/SP.

Em 11/12/2007 elaborado AIPA Nº 2325 série AD, referente ao AI Nº 5531 série AL.

Publique-se.

Proc. 501/07 – Nivaldo Telini Estevam Bar ME.

Rua Ademar de Barros nº 232 – Centro – SJBVISTA/SP.

Em 10/12/2007, elaborado AI Nº 5609 série AL, conf. Artigo 122 inciso I da Lei 10.083/98.

Publique-se.

Proc. 232/07 – Odair Pereira da Silva.

Rua Marechal Deodoro nº 65 - Centro – SJBVISTA/SP.

Em 11/12/2007, elaborado NRM Nº 813 série AF, referente ao AIPM Nº 2297 série AD.

Publique-se.

Proc. 297/07 – José Roberto Lopes Diniz.

Rua Rua Sebastião Pessoa de Almeida nº 100 - Jardim Primavera - SJBV/SP.

Em 11/12/2007 elaborado AIPA Nº 2340 série AD, referente ao AI Nº 5511 série AL.

Publique-se.

Proc. 405/07 – Vanderlei Francioli ME.

Rua Presidente Franklin Roosevelt nº 17-A – Perpétuo Socorro – SJBV/SP.

Em 10/12/2007, elaborado TI nº 3086 série AH, com o prazo de 30 dias.

Publique-se.

Proc.477/07 – Oséias da Silva.

Rua David de Carvalho nº 775- Recanto dos Pássaros - SJBV/SP.

Em 12/12/2007, elaborado TI Nº 3087

série AH, com o prazo de 30 dias, referente a deferimento de recurso do AI Nº 5594 série AL.
 Publique-se.
Proc. 475/07 – José Antonio Gomes Botequim ME.
 Praça Santa Cruz nº 21 – Bairro Alegre – SJBVISTA/SP.
 Em 12/12/2007, elaborado TI Nº 3089 série AH, com o prazo de 30 dias, referente ao AI Nº 5584 série AL.
 Publique-se.
Proc. 506/07 – Alcará & Datorre Drogaria Ltda EPP.
 Rua Cel Ernesto de Oliveira nº 227 - Centro -SJBV/SP.
 Em 12/12/07, elaborado AI nº 5608 série AL, conf. Artigo 122 inciso XIII da Lei Estadual nº 10.083/98.
 Publique-se.
Proc. 516/07 – Antônio Carlos Vasconcelos Quitanda ME.
 Rua Osvaldo Padovan Spletstoser nº 110 – Jardim Nova República - SJBV/SP.
 Em 12/12/2007, elaborado NRM Nº 814/AF.
 Publique-se.
Proc. 505/07 – Alcides Bernardino.
 Rua Dr. Jatir Gonçalves Vieira nº 61 – Jardim Progresso – SJBV/SP.
 Em 12/12/2007, elaborado AI nº 5612/AL, conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 507/07 – Maria Bernadete da Cruz Pradella Púglia ME.
 Rua Saldanha Marinho nº 429 – Centro – SJBVISTA/SP.
 Em 10/12/2007, elaborado AI nº 5610/AL, conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98 e artigo 565 do Dec. Estadual nº 12.342/78.
 Publique-se.
Proc. 506/07 – Alcará & Datorre Ltda EPP.
 Rua Cel Ernesto de Oliveira nº 227 - Centro – SJBVISTA/SP.
 Em 13/12/07, recurso indeferido referente ao AI Nº 5608 série AL.
 Publique-se.
Proc. 489/07 – Superdrogaria Ltda ME.
 Rua Ademar de Barros nº 104 – Centro – SJBV/SP.
 Em 18/12/2007, recurso deferido referente ao AI Nº 5602 série AL.
 Publique-se.
Proc. 232/07 – Odair Pereira da Silva.
 Rua Marechal Deodoro nº 65 - Centro – SJBV/SP.
 Tendo em vista o retorno do AR do não recebimento da Notificação para Recolhimento de Multa nº 813 série AF.
 Publique-se.
Proc. 517/07 – Sílvio Geraldo Grulli ME.
 Rua Cel José Procópio nº 540- Vila Conrado – SJBV/SP.
 Em 17/12/2007, elaborado AI nº 5615/AL, conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.

Publique-se.
Proc. 518/07 – Tamyres Lopes Santamarina.
 Rua Racticliff nº 600 - Pratinha – SJBVISTA/SP.
 Em 17/12/2007, elaborado AI. nº 5613/AL, conf. artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
 Publique-se.
Proc. 358/07 - Maisa de A. Bargas.
 Praça Cel. José Pires nº 49-B – Centro – SJBVISTA/SP.
 Em 17/12/2007, elaborado AIPA Nº 2376 série AD, referente ao AI Nº 5542 série AL.
 Publique-se.
Proc. 191/07 - Drogaria Irmãos Amaral Ltda ME.
 Rua Racticliff nº 135 – Pratinha – SJBVISTA/SP.
 Em 10/12/2007, elaborado AIPA Nº 2344 série AD, referente ao AI nº 5369 série AL.
 Publique-se.
Proc. 284/07 – Oliveira & Pamplona Ltda ME.
 Av. Dona Gertrudes nº 374 – Centro – SJBVISTA/SP.
 Em 17/12/2007, elaborado Termo de Inutilização nº 3095 série AH, conforme Portaria 344/MS.
Proc. 953/00 - Vigilância Epidemiológica de São João da Boa Vista.
 Rua João Pessoa nº 64- fundos – Vila Loyola - SJBVISTA/SP.
 Em 18/12/2007, elaborado Termo de Inutilização nº 3096 série AH, conforme Portaria MS nº 344/98.
 Publique-se.
Proc. 388/07 - Waldirene Clarinda Sorato Régio Reck.
 Av. Brasília nº 1237 – Vila Loyola – SJBVISTA/SP.
 Em 14/12/2007, elaborado AIPA Nº 2343 série AD, referente ao AI nº 5556 série AL.
 Publique-se.
Proc. 478/07 – Angelim Massoni.
 Rua João Dogo nº 350 – Solário da Mantiqueira – SJBVISTA/SP.
 Em 13/12/2007, elaborado TI Nº 3091 série AH, com o prazo de 30 dias, referente ao AI Nº 5591 série AL.
 Publique-se.
Proc. 458/07 – José Carlos Rodrigues Lima Frutas e Verduras ME.
 Rua Cel. Ernesto de Oliveira nº 374 – Vila Conrado – SJBVISTA/SP.
 Em 13/12/2007, elaborado TI Nº 3094 série AH, com o prazo de 90 dias, referente ao AI Nº 5580 série AL.
 Publique-se.
Proc. 484/07 – Maria Imaculada da S. Araújo ME.
 Rua Cap. José Alexandre nº 391 – São Benedito – SJBVISTA/SP.
 Em 19/12/2007, elaborado TI Nº 3099 série AH, com o prazo de 90 dias, referente a deferimento de recurso do AI Nº 5592 série AL.
 Publique-se.
Proc. 360/07 – Valdeci de Souza.
 Rua José Garcia da Silva Filho nº 145 – Jardim das Flores – SJBVISTA/SP.
 Em 20/12/2007, elaborado AIPA Nº 2353 série AD, referente ao AI Nº 5538 série AL.
 Publique-se.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 24 de Dezembro de 2007.
 SILVANA MARTA PASSONI MOREIRA FERREIRA

ENG.º AGRÔNOMO – CREA /SP 153534/D
 COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Comunicado de INDEFERIMENTO referente a: Protocolo:1228/06 Data de Protocolo:25/07/2006 CEVS: Data de Validade: Razão Social:CENTRO REATIVO SANJOANENSE CNPJ/CPF:59764928000195001 Endereço: RUA DR. TEOFILO RIBEIRO DE ANDRADE,373 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:VITORIO BUZON NETO CPF:330.820.908-00.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Indefere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 26 de dezembro de 2007.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1917/07 Data de Protocolo: 29 / 10 / 2007 CEVS:354910201-863-000147-1-0 Data de Validade:17/12/2008 Razão Social:OTO CENTER CENTRO DIAGNOSTICO OTORRINOLARINGOLOGICO LTDA.
 CNPJ/CPF:06125833000165 Endereço: RUA GABRIEL FERREIRA,29 SALAS 11 12 E 13 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-180 UF:SP Resp. Legal:SATURNINO DIOGO VALIM JUNIOR CPF:918.329.346-91 Resp. Técnico:SATURNINO DIOGO VALIM JUNIOR CPF:918.329.346-91 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 26 de dezembro de 2007.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2121/07 Data de Protocolo: 05 / 12 / 2007 CEVS:354910201-477-000004-1-8 Data de Validade:17/07/2008 Razão Social:ALCARÁ & DATORRE DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF:58523085000172 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,227 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:ANGELO ISMAEL DATORRE CPF:024.591.698-92 Resp. Técnico:MARCELA GLERIAN MAURO CPF:220.749.448-96 CBO: Conselho

Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 26 de dezembro de 2007.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2122/07 Data de Protocolo: 05 / 12 / 2007 CEVS:354910201-477-000004-1-8 Data de Validade:17/07/2008 Razão Social:ALCARÁ & DATORRE DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF:58523085000172 Endereço:RUA CEL. ERNESTO DE OLIVEIRA,227 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-672 UF:SP Resp. Legal:ANGELO ISMAEL DATORRE CPF:024.591.698-92 Resp. Técnico:MARCELA GLERIAN MAURO CPF:220.749.448-96 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 26 de dezembro de 2007.
 Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:2133/07 Data de Protocolo: 06 / 12 / 2007 CEVS:354910201-477-000001-1-6 Data de Validade:14/12/2008 Razão Social:ROGER FABIANO ESTEVES CNPJ/CPF:07208373000100 Endereço:AVENIDA JOÃO OSORIO,622 JARDIM BELA VISTA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-972 UF:SP Resp. Legal:ROGER FABIANO ESTEVES CPF:102.435.648-56 Resp. Técnico:PAULA MARIE GARDINO TIMMER CPF:042.160.096-97 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
 O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.
 Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
 O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
 SÃO JOÃO DA BOA VISTA, quarta-feira, 26 de dezembro de 2007.

ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL 2008

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
0892-4/03	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	1.640,28
1031-7/00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	1.640,28
1032-5/01	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	1.640,28
1032-5/99	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO	1.640,28
1041-4/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.640,28
1042-2/00	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.640,28
1043-1/00	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NÃO COMESTÍVEIS DE ANIMAIS	1.640,28
1053-8/00	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	1.640,28
1061-9/01	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	1.640,28
1061-9/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	1.640,28
1062-7/00	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	1.640,28
1063-5/00	PRODUÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	1.640,28
1064-3/00	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS – EXCETO ÓLEO DE MILHO	1.640,28
1065-1/01	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	1.640,28
1065-1/02	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	1.640,28
1065-1/03	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	1.640,28
1069-4/00	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.640,28

01 – INDÚSTRIA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1071-6/00	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR EM BRUTO	1.640,28
1072-4/01	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CANA REFINADO	1.640,28
1072-4/02	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	1.640,28
1081-3/01	BENEFICIAMENTO DE CAFÉ	1.640,28
1081-3/02	TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ	1.640,28
1082-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFÉ	1.640,28
1091-1/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	1.640,28
1092-9/00	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	1.640,28
1093-7/01	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	1.640,28
1093-7/02	PRODUÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	1.640,28
1094-5/00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	1.640,28
1095-3/00	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CODIMENTOS	1.640,28
1096-1/00	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	1.640,28
1099-6/02	FABRICAÇÃO DE PÓS ALIMENTÍCIOS	1.640,28
1099-6/04	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	1.640,28
1099-6/05	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO	1.640,28
1099-6/06	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	1.810,87
1099-6/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	1.810,87

02 – INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1121-6/00	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	1.640,28

03 – INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1099-6/03	FABRICAÇÃO DE FERMENTO E LEVEDURAS	1.810,87
2019-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS INORGÂNICOS, NÃO ESPECIFICADOS	1.810,87
2029-1/00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS	1.810,87

04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1731-1/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	1.640,28
1732-0/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL CARTÃO	1.640,28
1733-8/00	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	1.640,28
2071-1/00	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	1.640,28
2222-6/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGEM DE MATERIAL PLÁSTICO	1.640,28
2312-5/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	1.640,28
2341-9/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRAATÓRIOS	1.640,28
04 – INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2349-4/99	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRAATÓRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.640,28
2591-8/00	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	1.640,28

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2219-6/00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE	1.810,87
2660-4/00	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETRÓTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	1.810,87
2829-1/99	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.810,87
3092-0/00	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NÃO MOTORIZADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS	1.640,28
3250-7/01	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.810,87
3250-7/02	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO	1.810,87
3250-7/04	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	1.810,87
3250-7/05	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	1.810,87

05 – INDÚSTRIA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/07	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	1.810,87
3250-7/08	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR	1.810,87

06 – INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1742-7/01	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	1.810,87
1742-7/02	FABRICAÇÃO DE ABSORVETES HIGIÊNICOS	1.810,87
2063-1/00	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	1.810,87
3291-4/00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCÉIS E VASSOURAS	1.810,87

07 – INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2052-5/00	FABRICAÇÃO DE DESINFETANTES DOMISSANITÁRIOS	1.810,87
2061-4/00	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	1.810,87
2062-2/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	1.810,87

08 – INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2014-2/00	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	1.810,87
2121-1/01	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.810,87
2121-1/02	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	1.810,87
2121-1/03	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	1.810,87
2123-8/00	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	1.810,87

09 – INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2110-6/00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS	1.810,87

10 – INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
2091-6/00	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	1.810,87
2093-2/00	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	1.810,87

13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4621-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRÃO	465,17
4622-2/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SOJA	465,17
4623-1/05	COMÉRCIO ATACADISTA DE CACAU	465,17
4631-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	465,17
4632-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS – BENEFICIADOS	465,17
4632-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE FAINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	465,17
4633-8/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	465,17
4633-8/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	465,17
4634-6/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS E DERIVADOS	465,17
4634-6/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	465,17
4634-6/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	465,17
4634-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE CANES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	465,17
4635-4/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	465,17
4635-4/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	465,17
4635-4/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	465,17
4637-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	465,17
4637-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR	465,17
4637-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	465,17
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	465,17
4637-1/04	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	465,17

13 – COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4637-1/06	COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES	465,17
4637-1/07	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	465,17
4637-1/99	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	465,17
4639-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	465,17

14 – COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS/PRODUTOS PARA A SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4645-1/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	724,31
4645-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	724,31
4645-1/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	724,31
4664-8/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, PARTE E PEÇAS	724,31

15 – COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4646-0/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	543,23
4646-0/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	543,23

16 – COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4649-4/08	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	543,23
4683-4/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	543,23

17 – COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4644-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	543,23

19 – COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4691-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	724,31
4693-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	724,31
20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4711-3/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – HIPERMERCADOS	1.810,87
4711-3/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – SUPERMERCADOS	465,17
4712-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	185,74
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	185,74
4721-1/02	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	185,74
4721-1/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	185,74
4721-1/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	185,74
4722-9/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOUGUES	185,74
4722-9/02	PEIXARIA	185,74
4723-7/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	185,74
4724-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	185,74
4729-6/99	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	185,74
5611-2/01	RESTAURANTE E SIMILARES	465,17
5611-2/02	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SEVIR BEBIDAS	185,74
5611-2/03	LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	185,74
20 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5612-1/00	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	PFÍSICA 92,49 P.JURÍDICA 185,74
5620-1/01	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREP. PARA EMPRESAS	465,17
5620-1/02	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ	465,17
5620-1/03	CANTINA – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVO	185,74
5620-1/04	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPOND. PARA CONSUMO DOMICILIAR	185,74
21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4771-7/01	COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD.FARMACÊUTICOS, SEM MANIP. DE FÓRMULAS	724,31
4771-7/02	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIP. DE FÓRMULAS	905,40
4771-7/03	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	905,40
29 – COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PROD.DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	905,40
11 – ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8292-0/00	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO	905,40
12 – DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
5211-7/01	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS	492,08
5211-7/99	DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS – EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	492,08

22 – TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
4930-2/01	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	465,17
4930-2/02	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS – INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL	P.JURÍDICA 465,17 P. FÍSICA 185,74

25 – ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8122-2/00	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	724,31

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8511-2/00	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES	271,62

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8650-0/03	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	271,62
8730-1/02	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	C/RESP.MÉDICA 543,23 S/RESP.MÉDICA 362,13
8610-1/01	ATIV. DE ATENDIMENTO HOSPITALAR – EXCETO PRONTO SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO E URGÊNCIAS	ATÉ 50 LEITOS 656,11 DE 51 A 250 LEITOS 1.148,19 MAIS DE 250 LEITOS 1.640,28
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	656,11
8621-6/01	UTI MÓVEL	TERRESTRE 164,03 AÉREA 328,06
8621-6/02	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS – EXCETO UTI MÓVEL	TERRESTRE 164,03 AÉREA 328,06
8622-4/00	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	164,03
8630-5/01	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PRA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS	740,38
8630-5/02	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	633,78
8630-5/03	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	271,62
8630-5/04	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	P.FÍSICA 271,62 P.JURÍDICA 633,78
8630-5/06	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	633,78

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8640-2/01	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	328,06
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	328,06
8640-2/03	SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	820,14
8640-2/04	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	492,08
8640-2/05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO TOMOGRAFIA	656,11
8640-2/06	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	492,08
8640-2/07	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE – EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	492,08
8640-2/08	SEVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	492,08
8640-2/09	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO JPOOR MÉTODOS ÓPTICOS- ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	492,08
8640-2/10	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	492,08
8640-2/11	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	492,08
8640-2/12	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	820,14
8640-2/13	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	492,08
8640-2/14	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	410,07
8640-2/99	ATIV. DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÉUTICA – NÃO ESP.ANTERIORMENTE	492,08
8650-0/01	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	271,62
8650-0/02	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	271,62

23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8650-0/04	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	PLIBERAL 271,62 INSTITUTO 543,23
8650-0/05	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	271,62
8650-0/06	SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	271,62
8650-0/99	ATIV. DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.267,59
8690-9/01	ATIVIDADES DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	271,62
8690-9/02	ATIVIDADES DE BANCO DE LEITE HUMANO	410,07
8690-9/99	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESP.ATERIORMENTE	362,13
8711-5/01	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS	543,23
8711-5/02	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	362,13
8711-5/03	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	543,23
8711-5/04	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	492,08
8712-3/00	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE EM DOMICÍLIO	492,08
8720-4/01	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	543,23
8720-4/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	543,23
8730-1/01	ORFANATOS	362,13
8730-1/99	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	362,13
23 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
8800-6/00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	362,13

24 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3600-6/01	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	492,08
3600-6/02	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	492,08
3701-1/00	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	492,08
3702-9/00	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO – EXCETO A GESTÃO DE REDES	492,08
3811-4/00	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	492,08
3812-2/00	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	492,08
3821-1/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS	492,08
3822-0/00	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	492,08
3831-9/01	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	492,08
3831-9/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS- EXCETO ALUMÍNIO	492,08
3832-7/00	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	492,08
3839-4/01	USINA DE COMPOSTAGEM	492,08
3839-4/99	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	492,08
4687-7/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	492,08
4687-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO METÁLICOS – EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	492,08
4687-7/03	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	492,08
5590-6/02	CAMPING	492,08
7729-2/99	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	492,08
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	492,08
9311-5/00	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE	492,08
9312-3/00	CLUBES SOCIAIS, DESPORTIVOS E SIMILARES	492,08
9319-1/99	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	492,08
9321-2/00	PARQUES DE DIVERSÕES E PARQUES TEMÁTICOS	492,08
9603-3/01	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	492,08
9603-3/02	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	492,08
9603-3/05	SERVIÇOS DE SOMATO CONSERVAÇÃO	492,08
9603-3/99	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIF.ANTERIORMENTE	492,08

26 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
7500-1/00	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	362,13

27 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
3250-7/06	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA	362,13
4773-3/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ATIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS	543,23
4774-1/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA	362,13
9313-1/00	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	492,08
9601-7/01	LAVANDERIAS	543,23
9602-5/01	CABELEIREIROS	P.FÍSICA 92,49 P.JURÍDICA 492,08
9602-5/02	OUTRAS ATIVIDADES DE TRATAMENTO DE BELEZA	P.FÍSICA 92,49 P.JURÍDICA 492,08
9609-2/01	CLINICAS DE ESTÉTICA E SIMILARES	P.FÍSICA 92,49 P.JURÍDICA 492,08
9609-2/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	362,13
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE BAIXA COMPLEXIDADE	185,74
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE MÉDIA COMPLEXIDADE	492,08
	DEMAIS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO E NÃO ESPECIFICADOS, DE ALTA COMPLEXIDADE	864,01
	MULTA POR ATRASO NA ENTREGA DOS BALANÇOS REFERENTES A PORTARIA 344/98	55,22
	RURICAS DE LIVROS ATÉ 100 FOLHAS	54,26
	RURICAS DE LIVROS DE 101 À 200 FOLHAS	81,44
	RUBRICAS DE LIVROS ACIMA DE 200 FOLHAS	115,29
	VISTO POR NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL POR NOTA QUE ACRESCER	0,30
	TERMOS DE RESPONSABILIDADE	90,50

NOTA: Quando o estabelecimento exercer mais de uma atividade, será enquadrado no item onde a taxa for a de maior valor.

RELAÇÃO DAS COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007 - (Conforme Lei nº 266 de 22 de Dezembro de 1998)

PROCESSO / DATA / TIPO FORNECEDOR / ESPECIFICAÇÃO / VALOR / DOTAÇÃO / PRAZO DE PAGAMENTO

5280/07 – 05/11/2007 – Cotação de Serviços Nº 2065/07

SIMON ROMERA ELETROMECA-NICA LTDA – ME / Serviços de manutenção em transformador trifásico / R\$ 5.500,00 / 12.01.449051952 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

1380/07 – 06/11/2007 – Cotação de Preço Nº 1380/07

RESSOLAGEM BOA VISTA Ltda EPP – Aquisição de Pneus Ressolados / R\$ 5.292,00 / 07.03.33903039 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

1384/07 – 07/11/2007 – Cotação de Preço Nº 1384/07

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A / Aquisição de Óleo Diesel / R\$ 16.991,00 / 07.01.44905191 / O pagamento será efetuado após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5322/07 – 07/11/07 – Carta Convite Nº 81/07

NERIA BINATTI CANELLA – ME / Serviços de plantio de grama / R\$

19.773,37 / 13.03.33903999 / O pagamento será efetuado no décimo dia, após a expedição do laudo de medição dos serviços.

5400/07 – 12/11/07 – Pregão Presencial Nº 51/07

COMERCIAL GERMÂNICA LTDA / Aquisição de veículo automotor / R\$ 29.200,00 / 10.01.44905248 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5426/07 – 13/11/07 – Cotação de Serviço Nº 2125/07

RAPIDO LUXO CAMPINAS LTDA / Aquisição de vales transportes / R\$ 6.901,20 / 14.01.33903972 / O pagamento será efetuado após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5440/07 – 14/11/07 – Carta Convite Nº 83/07

PIROLA & MORAES LTDA – ME / Fornecimento de almoço, café da manhã e lanche da tarde para funcionários durante o evento “Dia de Vivência” que acontecerá nos dias 27 e 28 de Novembro. / R\$ 9.750,00 / 14.01.33903941 / O pagamento será efetuado 10 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5453/07 – 14/11/07 – Cotação de Serviços Nº 2137/07

RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA / Aquisição de vales transportes / R\$ 5.400,00 / 13.03.33903999 / O pagamento será efetuado após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5460/07 – 19/11/07 – Tomada de Preços

Nº 05/07

CONSTRUTORA MCL LTDA / Reforma do prédio da Câmara Municipal / R\$ 39.400,23 / 07.01.449051 / O pagamento será efetuado conforme termo contratual.

5474/07 – 21/11/07 – Cotação de Preços Nº 1424/07

ANGELO & ROCHI LTDA / Aquisição de telas de nylon com perfil em alumínio / R\$ 6.173,00 / 13.06.33903099 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5529/07 – 23/11/07 – Carta Convite Nº 82/07

CONSTRUTORA MCL LTDA / Construção de sepulturas / R\$ 16.718,31 / 08.02.44905191 / O pagamento será efetuado quinzenalmente, após a expedição do laudo de medição dos serviços, expedido pelo Departamento de Serviços Municipais.

5566/07 – 26/11/07 – Cotação de Serviços Nº 2174/07

RUBENS CHAGAS REIS / Serviço de levantamento topográfico do Jd. das Hortências / R\$ 6.840,00 / 07.01.44905199 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5570/07 – 26/11/07 – Carta Convite Nº 84/07

COMERCIAL CIRÚRGICA RIO-CLARENSE LTDA / Aquisição de preservativos masculinos / R\$ 11.299,40 / 14.01.33903200 / O pagamento será

efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5574/07 – 27/11/07 – Cotação de Preços Nº 1451/07 – Ata de Registro de Preços Nº 078/07

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA / Aquisição de seringas descartáveis / R\$ 50.000,20 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5575/07 – 27/11/07 – Cotação de Preços Nº 1451/07 – Ata de Registro de Preços Nº 084/07

SG TECNOLOGIA CLÍNICA S/A / Aquisição de lancetas / R\$ 11.481,60 / 14.01.33903200 / 14.01.33903200 / O pagamento será efetuado 30 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5576/07 – 27/11/07 – Cotação de Serviços Nº 2176/07

MICROSET MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - Serviço de interligação de computadores via rádio do departamento de educação com o Pátio da Prefeitura / R\$ 7.600,00 / 13.01.33903957 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

5599/07 – 29/11/07 – Cotação de Preços Nº 1452/07

DISTRIBUIDORA DE LIVROS CHAMPAGNAT LTDA / Aquisição de livros / R\$ 3.668,00 / 13.03.33903099 / O pagamento será efetuado 15 dias após o aceite do almoxarifado na nota fiscal.

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 003/2007

Auxiliar Administrativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 03/2007 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse nos respectivos cargos.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

14º - ANDRÉ CUSTÓDIO VALENTIM/43.714.133-0

15º - SIMONE ELIAS/28.811.835-2

16º - SERGIO CARDOSO DE SIQUEIRA/34.121.040-7

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete (26/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 003/2006

Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 03/2006 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º - MARIA ADELMA CYRINO NOGUEIRA GONÇALVES/14.011.957-7

25º - DULCELENA DE SOUZA LIMA/28.570.825-9

26º - ROSANGELA MARA MOURÃO NOGUEIRA/13.562.934

27º - DENISE DE SOUZA JORGE/20.088.084

28º - RENATA DOS SANTOS ZANETTI/29.435.595-9

29º - JANAÍNA DA COSTA BUSON/26.515.286-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 004/2006

Professor de Ensino Infantil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Administração, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2006 para o cargo de Professor de Ensino Infantil conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

33º - DÉBORA NUNES DE MENEZES MILITÃO/23.292.379-6

34º - ANA LÚCIA LOPES/45.061.115-2

35º - MARA SUELI APARECIDO FERREIRA/8.954.973-9

36º - FABIANA ZANELLI DE MELO/30.079.025-9

37º - VANESSA CARLA NOGUEIRA DA SILVA/19.699.699-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 2.199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Declara de Utilidade Pública o Lions Clube de São João da Boa Vista Norte”

(Autor: Vereador Denilson Sassaron - PSDB)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica declarada a Utilidade Pública o Lions Clube de São João da Boa Vista Norte, entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo as atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

ARTIGO 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (13.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.200, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)
NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.610.974,00 (Dois milhões, seiscentos e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais), objetivando ao reforço de dotações orçamentárias destinadas a atender despesas de custeio com a folha de pagamento e encargos sociais relativos ao mês de dezembro de acordo com a seguinte classificação técnica vigente:

15.02.01.01.319011.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 12.632,00
16.02.01.01.319016.0412200022004 - Operação e Manutenção do Gabinete do PrefeitoR\$ 2.157,00
38.02.01.03.319011.0413100052006 - Operação e Manutenção da Assessoria de ComunicaçõesR\$ 2.556,00
54.02.02.01.319011.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 22.326,00
55.02.02.01.319016.0412100072008 - Operação e Manutenção da Assessoria de PlanejamentoR\$ 2.898,00
66.02.02.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 6.072,00
72.02.03.01.319011.0412200082009 - Operação e Manutenção da Assessoria

JurídicaR\$ 23.453,00
85.02.03.01.319013.0927100082003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 1.581,00
87.02.03.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 4.233,00
97.02.05.01.319011.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 82.715,00
98.02.05.01.319016.0412200102010 - Operação e Manutenção Departamento de AdministraçãoR\$ 2.499,00
113.02.06.01.319011.0412300112011 - Operação e Manutenção do Departamento de FinançasR\$ 71.717,00
127.02.06.01.319113.0927100112003 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 6.194,00
132.02.07.01.319011.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 88.740,00
133.02.07.01.319016.0412200142013 - Operação e Manutenção Departamento de Obras e ViaçãoR\$ 5.230,00
158.02.07.02.319011.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 20.362,00
159.02.07.02.319016.2678200152014 - Operação e Manutenção das Estradas RuraisR\$ 1.080,00
169.02.07.03.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 5.463,00
172.02.07.03.319011.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 41.120,00
173.02.07.03.319016.1545200212016 - Operação e Manutenção da Limpeza PúblicaR\$ 4.485,00
182.02.08.01.319113.0927100202003 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 6.690,00
185.02.08.01.319011.1545200202015 - Operação e Manutenção dos Serviços MunicipaisR\$ 35.209,00
199.02.08.02.319011.154520022017 - Operação e Manutenção do Cemitério MunicipalR\$ 11.145,00
212.02.08.03.319011.1545200232018 - Operação e Manutenção de Praças, Parques e Jardins.R\$ 371,00
222.02.08.04.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 3.655,00
225.02.08.04.319011.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e AbastecimentoR\$ 21.934,00
226.02.08.04.319016.2060500472019 - Operação e Manutenção Setor Agricultura e AbastecimentoR\$ 605,00
257.02.09.02.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTAR\$ 1.675,00
260.02.09.02.319011.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 12.297,00
261.02.09.02.319016.1545300302024 - Operação e Manutenção dos Serviços de TrânsitoR\$ 1.309,00
276.02.10.01.319011.0824400322025 - Operação Manutenção Fundo Municipal Assistência SocialR\$ 56.850,00
304.02.10.01.319113.0927200672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVISTA

.....R\$ 7.821,00R\$ 2.000,00R\$ 2.000,00	242.02.09.01.319004.1648200282022
329.02.12.01.319013.0927100352003 -	63.02.02.01.449051.0412200031033 -	170.02.07.03.319004.1545200212016	- Operação e Manutenção dos Serviços
Contribuições Previdenciárias Patronais	Conclusão do Prédio da Câmara	- Operação e Manutenção da Limpeza	de EngenhariaR\$ 1.000,00
.....R\$ 208,00R\$ 30.000,00	PúblicaR\$ 1.000,00	243.02.09.01.319009.1648200282022
331.02.12.01.339113.0927200672073 -	64.02.02.01.319013.0927100072003 -	171.02.07.03.319009.1545200212016	- Operação e Manutenção dos Serviços
Contribuições Previdenciárias Patronais	Contribuições Previdenciárias Patronais	- Operação e Manutenção da Limpeza	de EngenhariaR\$ 1.000,00
.....R\$ 22.328,00R\$ 692,00	PúblicaR\$ 987,00	244.02.09.01.319011.1648200282022
335.02.12.01.319009.2781300352035	96.02.05.01.319009.0412200102010 -	174.02.07.03.319094.1545200212016	- Operação e Manutenção dos Serviços
- Op. Manutenção do Departamento de	Operação e Manutenção Departamento	- Operação e Manutenção da Limpeza	de EngenhariaR\$ 7.943,00
Esportes.R\$ 15,00	de AdministraçãoR\$ 334,00	PúblicaR\$ 1.000,00	245.02.09.01.319016.1648200282022
336.02.12.01.319011.2781300352035	108.02.05.01.319013.0927100102003 -	181.02.08.01.319013.0927100202003 -	- Operação e Manutenção dos Serviços
- Op. Manutenção do Departamento de	Contribuições Previdenciárias Patronais	Contribuições Previdenciárias Patronais	de EngenhariaR\$ 232,00
EsportesR\$ 126.654,00R\$ 10.000,00R\$ 2.000,00	246.02.09.01.319034.1648200282022
351.02.13.01.319011.1236100372038	109.02.05.01.339013.0927100102003 -	183.02.08.01.319004.1545200202015	- Operação e Manutenção dos Serviços
- Operação e Manutenção do Ensino	Contribuições Previdenciárias Patronais	- Operação e Manutenção dos Serviços	de EngenhariaR\$ 4.170,00
FundamentalR\$ 2.911,00R\$ 132,00	MunicipaisR\$ 1.000,00	247.02.09.01.319094.1648200282022
361.02.13.02.319011.1236500362036	110.02.05.01.319113.0927200672073 -	184.02.08.01.319009.1545200202015	- Operação e Manutenção dos Serviços
- Operação e Manutenção do Ensino	Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	- Operação e Manutenção dos Serviços	de EngenhariaR\$ 1.000,00
InfantilR\$ 345.892,00R\$ 8.228,00	MunicipaisR\$ 1.000,00	255.02.09.02.319013.0927100302003 -
362.02.13.02.319016.1236500362036	114.02.06.01.319016.0412300112	186.02.08.01.319016.1545200202015	Contribuições Previdenciárias Patronais
6 - Operação e Manutenção do Ensino	011 - Operação e Manutenção do	- Operação e Manutenção dos ServiçosR\$ 2.000,00
InfantilR\$ 9.222,00	Departamento de Finanças ..R\$ 102,00	MunicipaisR\$ 459,00	256.02.09.02.339013.0927100302003 -
370.02.13.02.319113.1236500672073 -	125.02.06.01.319013.0927100112003 -	188.02.08.01.319094.1545200202015	Contribuições Previdenciárias Patronais
Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	Contribuições Previdenciárias Patronais	- Operação e Manutenção dos ServiçosR\$ 640,00
.....R\$ 71.636,00R\$ 2.600,00	MunicipaisR\$ 1.000,00	258.02.09.02.319004.1545300302024
379.02.13.03.319011.1236100372038	130.02.07.01.319004.0412200142013 -	195.02.08.02.319013.0927100222003 -	- Operação e Manutenção dos Serviços
- Operação e Manutenção do Ensino	Operação e Manutenção Departamento	Contribuições Previdenciárias Patronais	de TrânsitoR\$ 1.000,00
FundamentalR\$ 406.578,00	de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00R\$ 2.000,00	259.02.09.02.319009.1545300302024
380.02.13.03.319016.1236100372038	131.02.07.01.319009.0412200142013 -	196.02.08.02.319113.0927200672073 -	- Operação e Manutenção dos Serviços
8 - Operação e Manutenção do Ensino	Operação e Manutenção Departamento	Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	de TrânsitoR\$ 1.000,00
FundamentalR\$ 22.800,00	de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00R\$ 414,00	262.02.09.02.319034.1545300302024
390.02.13.03.319113.1236100672073 -	134.02.07.01.319034.0412200142013 -	197.02.08.02.319004.1545200222017	- Operação e Manutenção dos Serviços
Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	Operação e Manutenção Departamento	- Operação e Manutenção do Cemitério	de TrânsitoR\$ 1.040,00
.....R\$ 63.396,00	de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00	MunicipalR\$ 1.000,00	274.02.10.01.319004.0824400322025 -
402.02.13.05.319013.0927100402003 -	135.02.07.01.319094.0412200142013 -	198.02.08.02.319009.1545200222017	Operação Manutenção Fundo Municipal
Contribuições Previdenciárias Patronais	Operação e Manutenção Departamento	- Operação e Manutenção do Cemitério	Assistência SocialR\$ 1.000,00
.....R\$ 518,00	de Obras e ViaçãoR\$ 1.000,00	MunicipalR\$ 1.000,00	275.02.10.01.319009.0824400322025 -
405.02.13.05.319113.0927200672073 -	142.02.07.01.319013.0927100142003 -	200.02.08.02.319016.1545200222017	Operação Manutenção Fundo Municipal
Contribuições Patronais IPSJBVISTA	Contribuições Previdenciárias Patronais	- Operação e Manutenção do Cemitério	Assistência SocialR\$ 172,00
.....R\$ 19.095,00R\$ 100,00	MunicipalR\$ 244,00	277.02.10.01.319016.0824400322025 -
411.02.13.05.319011.12363004020	143.02.07.01.339013.0927100142003 -	201.02.08.02.319094.1545200222017	Operação Manutenção Fundo Municipal
41 - Operação e manutenção Ensino	Contribuições Previdenciárias Patronais	- Operação e Manutenção do Cemitério	Assistência SocialR\$ 1.279,00
ProfissionalizanteR\$ 122.962,00R\$ 15,00	MunicipalR\$ 900,00	278.02.10.01.319034.0824400322025 -
412.02.13.05.319016.12363004020	144.02.07.01.319113.0927200672073 -	208.02.08.03.319013.0927100232003 -	Operação Manutenção Fundo Municipal
41 - Operação e manutenção Ensino	Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	Contribuições Previdenciárias Patronais	Assistência SocialR\$ 22.219,00
ProfissionalizanteR\$ 2.710,00R\$ 3.747,00R\$ 2.000,00	279.02.10.01.319094.0824400322025 -
424.02.13.06.319011.1236500412042	145.02.07.01.449051.154510013103	209.02.08.03.319113.0927200672073 -	Operação Manutenção Fundo Municipal
- Operação e Manutenção das Creches	9 - Construção de Galerias de Águas	Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	Assistência SocialR\$ 1.000,00
MunicipaisR\$ 149.024,00	PluviaisR\$ 12.509,00R\$ 13.452,00	299.02.10.01.449051.0824400321
425.02.13.06.319016.1236500412042	148.02.07.01.449051.1648200291004	210.02.08.03.319004.1545200232018	005 - Reforma de Centros Sociais
- Operação e Manutenção das Creches	- Infra-estrutura Urbana - Habitação	- Operação e Manutenção de Praças,	ComunitáriosR\$ 10.000,00
MunicipaisR\$ 3.563,00R\$ 17.181,00	Parques e Jardins.R\$ 1.000,00	302.02.10.01.319013.0927100322003 -
433.02.13.06.319113.1236500672073 -	149.02.07.01.449051.1854400651023	- Operação e Manutenção de Praças,	Contribuições Previdenciárias Patronais
Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	- Obras de Contenção de Enchentes	Parques e Jardins.....R\$ 200,00R\$ 342,00
.....R\$ 8.217,00R\$ 200.000,00	213.02.08.03.319016.1545200232018	312.02.11.01.319013.0927100332003 -
462.02.14.01.319011.103020042205	150.02.07.01.449051.2266100171002 -	- Operação e Manutenção de Praças,	Contribuições Previdenciárias Patronais
1 - Operação e Manutenção do Fundo	Infra Estrutura do Distrito Industrial I e	Parques e Jardins.....R\$ 325,00R\$ 2.000,00
Municipal de SaúdeR\$ 500.409,00	IIR\$ 87.296,00	214.02.08.03.319094.1545200232018	314.02.11.01.319113.0927100332003 -
463.02.14.01.319016.103020042205	151.02.07.01.459061.2266100171010	- Operação e Manutenção de Praças,	Contribuições Patronais - IPSJBVISTA
1 - Operação e Manutenção do Fundo	- Desapropriação de Imóveis - Distrito	Parques e Jardins.R\$ 1.000,00R\$ 3.982,00
Municipal de SaúdeR\$ 34.035,00	IndustrialR\$ 195.651,00	221.02.08.04.319013.0927100472003 -	316.02.11.01.319004.133920033203
482.02.14.01.319113.1030200672073 -	153.02.07.01.449051.126782001310	Contribuições Previdenciárias Patronais	3 - Operação e Manutenção Depto de
Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	18 - Pavimentação e RecapeamentoR\$ 2.000,00	Cultura e TurismoR\$ 1.000,00
.....R\$ 131.727,00	AsfálticoR\$ 17.242,00	223.02.08.04.319004.0927100472003 -	317.02.11.01.319009.133920033203
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo	154.02.07.02.319013.0927100152003 -	Contribuições Previdenciárias Patronais	3 - Operação e Manutenção Depto de
artigo anterior será coberto com os	Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 1.000,00	Cultura e TurismoR\$ 1.000,00
seguintes recursos:R\$ 2.000,00	224.02.08.04.319009.20605004720	318.02.11.01.319011.133920033203
a) anulações das seguintes dotações	155.02.07.02.319113.0927200672073 -	19 - Operação e Manutenção Setor	3 - Operação e Manutenção Depto de
orçamentárias do orçamento vigente	Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	Agricultura e Abastecimento	Cultura e TurismoR\$ 4.085,00
abaixo:R\$ 28.659,00R\$ 200,00	319.02.11.01.319016.133920033203
27.02.01.01.319013.0927100022003 -	156.02.07.02.319004.2678200152014	227.02.08.04.319094.20605004720	3 - Operação e Manutenção Depto de
Contribuições Previdenciárias Patronais	- Operação e Manutenção das Estradas	19 - Operação e Manutenção Setor	Cultura e TurismoR\$ 11.586,00
.....R\$ 665,00	RuraisR\$ 1.000,00	Agricultura e Abastecimento	321.02.11.01.319094.133920033203
29.02.01.01.319113.0927200672073 -	157.02.07.02.319009.2678200152014R\$ 1.000,00	3 - Operação e Manutenção Depto de
Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	- Operação e Manutenção das Estradas	239.02.09.01.319013.0927100282003 -	Cultura e TurismoR\$ 1.000,00
.....R\$ 1.121,00	RuraisR\$ 1.000,00	Contribuições Previdenciárias Patronais	334.02.12.01.319004.2781300352035
39.02.01.03.319016.0413100052006 -	160.02.07.02.319094.2678200152014R\$ 2.000,00	- Op. Manutenção do Departamento de
Operação e Manutenção da Assessoria	- Operação e Manutenção das Estradas	241.02.09.01.319113.0927200672073 -	Esportes.R\$ 1.000,00
de ComunicaçõesR\$ 3.900,00	RuraisR\$ 1.000,00	Contribuições Patronais - IPSJBVISTA	337.02.12.01.319016.2781300352035
46.02.01.03.319013.0927100052003 -	168.02.07.03.319013.0927100212003 -R\$ 12.659,00	- Op. Manutenção do Departamento de
Contribuições Previdenciárias Patronais	Contribuições Previdenciárias Patronais		Esportes.R\$ 915,00

339.02.12.01.319094.2781300352035 - Op. Manutenção do Departamento de EsportesR\$ 1.000,00
 348.02.13.01.319013.1236100372003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 715,00
 349.02.13.01.319004.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 350.02.13.01.319009.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 352.02.13.01.319016.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 353.02.13.01.319094.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 359.02.13.02.319004.123650036203 6 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 340,00
 360.02.13.02.319009.123650036203 6 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 600,00
 363.02.13.02.319034.123650036203 6 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 4.770,00
 364.02.13.02.319094.123650036203 6 - Operação e Manutenção do Ensino InfantilR\$ 670,00
 372.02.13.03.319013.1236100372003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 37.327,00
 373.02.13.03.339013.1236100552003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 30.897,00
 377.02.13.03.319004.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 378.02.13.03.319009.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 552,00
 381.02.13.03.319034.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 4.006,00
 382.02.13.03.319094.123610037203 8 - Operação e Manutenção do Ensino FundamentalR\$ 5.000,00
 409.02.13.05.319004.12363004020 41 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 1.000,00
 410.02.13.05.319009.12363004020 41 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 1.000,00
 413.02.13.05.319094.12363004020 41 - Operação e manutenção Ensino ProfissionalizanteR\$ 1.000,00
 420.02.13.06.319013.1236500412003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 4.829,00
 422.02.13.06.319004.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 1.000,00
 423.02.13.06.319009.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 114,00
 427.02.13.06.319094.1236500412042 - Operação e Manutenção das Creches MunicipaisR\$ 240,00
 455.02.14.01.319013.1030200422003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 399.000,00
 456.02.14.01.319013.1030200312003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 2.000,00
 460.02.14.01.319004.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 90.000,00
 461.02.14.01.319009.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 187,00

465.02.14.01.319094.103020042205 1 - Operação e Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeR\$ 5.000,00
 496.02.14.01.319013.1030500642003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 47.257,00
 497.02.14.01.319011.1030500642052 - Operação e Manutenção FMS – ECDR\$ 17.871,00
 500.02.14.01.319113.1030500672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVISTAR\$ 36.000,00
 582.02.07.01.449151.1648200291004 - Infra-estrutura Urbana – HabitaçãoR\$ 683,00
 584.02.13.08..319004.12361007020 82 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 585.02.13.08.319009.123610070208 2 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 586.02.13.08.319011.123610070208 2 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 35.760,00
 587.02.13.08.319016.123610070208 2 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 6.821,00
 588.02.13.08.319094.123610070208 2 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino FundamentalR\$ 1.000,00
 594.02.13.08.319013.1236100702003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 22.077,00
 596.02.13.08.319113.1236100672073 - Contribuições Patronais - IPSJBVR\$ 1.360,00
 599.02.13.08.319004.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 660,00
 600.02.13.08.319009.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 400,00
 601.02.13.08.319011.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 84.340,00
 602.02.13.08.319116.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 2.216,00
 603.02.13.08.319034.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 500,00
 604.02.13.08.319094.123650070208 3 - Operação e Manutenção Fundeb – Ensino - InfantilR\$ 660,00
 610.02.13.08.319013.1236500702003 - Contribuições Previdenciárias PatronaisR\$ 35.000,00
 612.02.13.08.319113.1236500672073 - Contribuições Patronais – IPSJBVR\$ 1.881,00
 621.02.02.10.449151.0824400321038 - Reforma e Ampliação da Sede Depto de Promoção SocialR\$ 200.000,00
 b) superávit financeiro verificado no balanço em 31/12/06, na importância de R\$ 750.622,00 (Setecentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais).
ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.201, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Altera a redação dos Artigos 3º e 4º, da Lei 1672, de 19 de outubro de

2005”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: O parágrafo único do Artigo 3º passa a ser parágrafo primeiro e ficam adicionados os parágrafos segundo, terceiro, quarto e quinto ao Artigo 3º da Lei nº 1672, de 19 de outubro de 2005, que terão a seguinte redação:

“**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A fiscalização sobre a existência ou não do aparelho dispensador de senhas com registro de horário de entrada, deverá ser realizada pelo fiscal de serviços públicos do Setor de Urbanismo e Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em se constatando a inexistência do aparelho nas especificações dispostas nesta lei, o fiscal procederá à lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do auto, para a interposição de defesa administrativa, a ser julgada pelo Diretor do Departamento de Engenharia.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a defesa não seja acolhida, poderá ser interposto recurso administrativo dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da decisão da defesa administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o recurso seja indeferido, a multa será encaminhada ao Setor de Fiscalização, a fim de que inscreva o débito na dívida ativa e o encaminhe para a Assessoria Jurídica para a execução fiscal cabível.

ARTIGO 2º: Fica alterada a redação do caput, o parágrafo único passa a ser parágrafo quarto e ficam adicionados os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao Artigo 4º da Lei nº 1672, de 19 de outubro de 2005, que terão a seguinte redação:

“**ARTIGO 4º:** Em caso de não cumprimento do disposto nesta lei, os usuários deverão comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito, mediante denúncia a ser protocolada no Setor de Protocolo, instruído com as devidas provas, a fim de comprovar o descumprimento do prazo previsto no art. 1º desta lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se constatando a veracidade dos documentos e a infração ao disposto no art. 1º desta lei, o processo será encaminhado ao Setor de Urbanismo e Fiscalização do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, para que proceda à lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do auto, para a interposição de defesa administrativa, a ser julgada pelo Diretor do Departamento de Engenharia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a defesa não seja acolhida, poderá ser interposto recurso administrativo dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da decisão da defesa admi-

nistrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o recurso seja indeferido, a multa será encaminhada ao Setor de Fiscalização, a fim de que inscreva o débito na dívida ativa e o encaminhe para a Assessoria Jurídica propor a execução fiscal cabível.

PARÁGRAFO QUARTO: As agências bancárias e demais estabelecimentos de créditos do Município de São João da Boa Vista, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada em vigor desta lei, para se enquadrarem nessas determinações, sob pena de incorrer na multa estipulada no caput do Artigo 3º desta lei.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).
 NELSON MANCINI NICOLAU
 Prefeito Municipal

LEI Nº 2.202, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“**Dispõe sobre a autorização para CONCESSÃO DE USO dos equipamentos que especifica ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI – Departamento Regional de São Paulo e dá outras providências”**

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a conceder o uso ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – Departamento Regional de São Paulo, à título gratuito, dos equipamentos abaixo relacionados, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para fins de programas de qualificação, aperfeiçoamento e especialização de mão de obra na área de panificação:

- 1 – um Forno a gás turbo a vapor da marca DIGITOP;
- 2 – uma Balança eletrônica de 15 kg Marca C&P;
- 3 – uma Amassadeira rápida 15 kg da marca BRAESI;
- 4 – uma Batedeira 12 kg da Marca BRAESI;
- 5 – uma Mesa de inox 1,80 x 0,70 x 0,85;
- 6 – uma Mesa de inox com prateleiras 2,00 x 0,70 x 0,85;
- 7 – um Armário para crescimento com 20 formas, Marca IMEC.

ARTIGO 2º: A presente concessão se fará mediante “Termo de Concessão de Uso” a ser assinado entre as partes, cuja minuta acompanha a presente Lei.

ARTIGO 3º: O prazo da presente concessão é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Concedente.

ARTIGO 4º: Todos os encargos decorrentes direta ou indiretamente do uso dos equipamentos ora concedidos serão de

responsabilidade da concessionária.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE USO
Termo de CONCESSÃO DE USO que entre si fazem, de um lado o Município de São João da Boa Vista e de outro lado o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI- Diretoria Regional de São Paulo, na forma abaixo estabelecida:

De um lado, o Município de São João da Boa Vista, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366 - Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º. 46.429.379/0001-50, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Mancini Nicolau, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º. 3.554.711-X - SSP/SP, CPF n.º. 113.365.288-34, a seguir denominado simplesmente CONCEDENTE, e, de outro lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.774.819/0001-02, situado na Av. Paulista, Nº 1313, 3º andar, Bairro Cerqueira César, na cidade e Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Regional, Luis Carlos de Souza Vieira, a seguir, denominado simplesmente, CONCESSIONÁRIO tem entre si ajustados e contratados a celebração do presente contrato de CONCESSÃO DE USO, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
O presente instrumento tem como objeto a CONCESSÃO DE USO, gratuita, dos equipamentos abaixo relacionados, os quais deverão ser utilizados exclusivamente para fins de programas de qualificação, aperfeiçoamento e especialização de mão de obra na área de Panificação:

- 1 – um Forno a gás turbo a vapor da marca DIGITOP;
- 2 – uma Balança eletrônica de 15 kg Marca C&P;
- 3 – uma Amassadeira rápida 15 kg da marca BRAESI;
- 4 – uma Batedeira 12 kg da Marca BRAESI;
- 5 – uma Mesa de inox 1,80 x 0,70 x 0,85;
- 6 – uma Mesa de inox com prateleiras 2,00 x 0,70 x 0,85;
- 7 – um Armário para crescimento com 20 formas, Marca IMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Instalação dos Equipamentos

Os equipamentos e acessórios referidos na cláusula anterior serão instalados na Agência de Formação Profissional SENAI de São João da Boa Vista - São Paulo/SP, situada à Av. Brasília nº 1119.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da restituição
A CONCESSIONÁRIA se compromete a restituir à CONCEDENTE os equipamentos mencionados na cláusula primeira deste instrumento no estado de conservação compatível com o tempo de uso.

Parágrafo Único:- A restituição de que trata esta cláusula será formalizada mediante “Termo de Recebimento”, após realizada a devida conferência dos equipamentos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

Para a consecução dos objetivos visados por este Contrato compete ao CONCESSIONÁRIO:

- a) prover local necessário à instalação dos equipamentos cedidos pela CONCEDENTE, para a realização dos programas de treinamento.
- b) responsabilizar-se-á pelo transporte dos equipamentos.
- c) responsabilizar-se por qualquer indenização proveniente de ação ou requerimento em virtude de dano que porventura venha ser causados a terceiros na utilização dos equipamentos objeto deste Termo.
- d) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos objeto deste Termo, protegendo-os contra danos e ao término do contrato, devolve-los como recebeu, ressalvado o desgaste decorrente o uso normal.

CLÁUSULA QUINTA – Do Seguro
Caberá ao CONCESSIONÁRIO proceder ao seguro dos bens descritos no anexo, em companhia seguradora de sua confiança, devendo as respectivas apólices ser-lhes apresentadas sempre que solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência
6.1. O presente Contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado à critério exclusivo da CONCEDENTE, mediante termo aditivo, podendo ainda o mesmo ser denunciado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pela parte notificada, do aviso de denúncia, não se desobrigando qualquer das partes, no decorrer desse prazo, do cumprimento dos compromissos assumidos, inclusive a conclusão dos programas de treinamento em andamento.

6.2. Após o término do período de vigência deste Contrato, o CONCESSIONÁRIO devolverá os bens à CONCEDENTE, respeitados os compromissos assumidos, inclusive a conclusão dos programas em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Durante a vigência do contrato, a Concessionária estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) – Advertência por escrito;
- b) – Por desvio da finalidade do objeto da concessão, multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato;
- c) – Persistindo o desvio, multa no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do contrato multiplicado, pelo número de reincidências até o máximo de 10;
- 7.2 - A autuação não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem;
- 7.3 - A penalidade de advertência conterá determinações das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhe deu origem.
- 7.4 - Não sendo atendidas as providências no prazo estabelecido, a pena de advertência será convertida em multa diária.

CLÁUSULA OITAVA – Da

Fundamentação Legal

O presente instrumento, foi elaborado com inexigibilidade de licitação com fundamentos no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e Lei Municipal nº ____ de ____ de ____ de 2.00__, às quais se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA NONA - Do Valor
Fica estipulado em R\$. 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o valor estimativo do presente contrato, para fins de aplicação de penalidades, restituições ou indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura originadas do presente Contrato e não resolvidas de comum acordo.

E por se acharem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

São João da Boa Vista, ____ de ____ de 2.007

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo
Luis Carlos de Souza Vieira
Diretor Regional

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
SENAI/SP
PREFEITURA

Nome: _____ Nome: _____
RG.: _____ RG.: _____

LEI Nº 2.203, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, visando a realização em conjunto com a Prefeitura Municipal do carnaval de rua do ano de 2.008.

ARTIGO 2º: Caberá à Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista a busca de patrocínio, junto ao comércio e indústria para a realização dos eventos carnavalescos.

ARTIGO 3º: A Associação Comercial e Empresarial poderá contratar trios elétricos, arquibancada, camarotes e outros eventos que forem definidos em conjunto com o Departamento de Cultura e Turismo do Município.

ARTIGO 4º: Caberá à Prefeitura Municipal a contratação das escolas de samba e outros eventos que julgar necessário, e que a Associação Comercial e Empre-

sarial não tenha condições de viabilizar.

ARTIGO 5º: Será formada uma Comissão de 06 membros, sendo 03 indicados pela Prefeitura Municipal e 03 pela Associação Comercial e Empresarial, para administração dos recursos arrecadados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a realização do carnaval a Comissão ficará encarregada de encaminhar a prestação de contas à Prefeitura e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.008.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UMLADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON MANCINI NICOLAU E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUA PRESIDENTE ANA CLÁUDIA Z. C. RIBEIRO SANTOS, COM A FINALIDADE DE DAR CUMPRIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº, DE..... DE..... DE..... DE 2.007, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2.008 DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O Município de São João da Boa Vista - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal NELSON MANCINI NICOLAU, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.554.711-X SSP/SP e CPF/MF nº 113.365.288-34, residente e domiciliado na Rua Capitão José Alexandre nº 104, em São João da Boa Vista (SP), devidamente autorizado pela Lei Municipal nº....., doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP., inscrita no CNPJ sob nº 59.766.741/0001-20, com sede nesta cidade na Rua Benjamin Constant nº 373, neste ato representada pela sua presidente Ana Cláudia Z.C. Ribeiro Santos, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG. nº 12.997.876-0/SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 246.191.118-56, doravante denominada apenas ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, celebram o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a realização conjunta entre os conveniados do carnaval de 2.008 em São João da Boa Vista-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações:

I - da Associação Comercial:

a) dar apoio ao Departamento de Cultura e Turismo para arrecadar patrocínio junto ao comércio e indústria de São João da Boa Vista, para a realização dos eventos carnavalescos de 2.008;

b) após ter-se conseguido patrocínio para os eventos, que forem definidos junta-

mente com o Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, auxiliar na contratação dos mesmos e custear com os valores arrecadados;

c) indicar três membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados;

II - do Município:

a) contratar Escolas de Samba e outros eventos definidos em conjunto entre as partes;

b) fornecer pessoal e material para viabilizar a parte operacional do evento;

c) indicar 3 (três) membros para compor a Comissão encarregada de administrar os recursos arrecadados.

CLÁUSULA TERCEIRA

ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Todos os recursos arrecadados serão administrados por uma Comissão a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, composta por 3(três) membros indicados pelo Município e 3 (três) membros indicados pela Associação Comercial, a qual no final do evento prestará contas ao Município e à Câmara Municipal até o dia 30 de junho de 2.008.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias tendo por termo inicial a data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

O foro competente para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste convênio é o de São João da Boa Vista, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os conveniados.

E por estarem de acordo assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista,
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ana Cláudia Z.C. Ribeiro dos Santos

Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CIC:

CIC:

RG:

RG:

LEI Nº 2.204, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LE I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso das escolas de samba e blocos carnavalescos mirim e adulto do Carnaval de Rua de 2008.

§ 1º: Estarão habilitadas a participar do concurso as escolas legalmente constituídas, que prestaram contas da subvenção recebida no ano de 2007.

§ 2º: São requisitos necessários para participar dos blocos adultos, o mínimo de 20 componentes fantasiados, com idade acima de 15 anos e para os blocos mirins um mínimo de 15 componentes e idade de 05 a 14 anos completos.

ARTIGO 2º: Os blocos, adulto e mirim, no ato da inscrição deverão indicar um responsável maior de 18 anos para recebimento da premiação.

ARTIGO 3º: O concurso terá a seguinte premiação:

A – Escolas de Samba

I – 1º lugar R\$2.000,00 e um troféu;

II – 2º lugar R\$1.300,00 e um troféu;

III – 3º lugar R\$900,00 e um troféu;

IV- 4º lugar R\$500,00 e um troféu;

V – melhor porta bandeira - um troféu;

VI – melhor passista (chão) - um troféu;

VII –melhor ala de baianas - um troféu;

VIII – melhor bateria - um troféu;

IX – melhor comissão de frente - um troféu;

X – melhor destaque (carro alegórico) - um troféu;

XI – melhor mestre sala - um troféu;

XII – melhor letra - um troféu;

XIII – melhor melodia - um troféu;

XIV – melhor histórico - um troféu;

B- Blocos adultos

I – 1º lugar R\$400,00 e um troféu;

II – 2º lugar R\$300,00 e um troféu;

III – 3º lugar R\$200,00 e um troféu.

C – Blocos mirins

I – 1º lugar R\$400,00 e um troféu;

II – 2º lugar R\$300,00 e um troféu;

III – 3º lugar R\$200,00 e um troféu.

ARTIGO 4º: Os concursos terão regulamentos, com os requisitos necessários a serem editados através de decreto do Prefeito Municipal que preverá para o ano de 2009 a divisão das escolas de samba em dois grupos sendo o Grupo A formado pela campeã e vice de 2008 e o Grupo B pelas demais classificadas no ano de 2008.

ARTIGO 5º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Mirim do carnaval de 2008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LE I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha Mirim do carnaval de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso candidatas de 05 a 10 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2008 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Primeira Princesa – prêmio de R\$170,00 e troféu;

III – Segunda Princesa – prêmio de R\$130,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$200,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.206, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha Juvenil do carnaval de 2008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LE I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha Juvenil do carnaval de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso candidatas de 11 a 15 anos de idade, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2008 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha Juvenil terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$250,00 e troféu;

II – Primeira Princesa – prêmio de R\$200,00 e troféu;

III – Segunda Princesa – prêmio de R\$150,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$250,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre concurso e premiação da Rainha e Princesas do carnaval de 2008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LE I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rainha e Princesas do carnaval de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2008 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rainha e Princesas terá a seguinte premiação:

I – Rainha – prêmio de R\$400,00 e troféu;

II – Primeira Princesa prêmio de R\$300,00 e troféu;

III – Segunda Princesa prêmio de R\$250,00 e troféu;

IV – Prêmio de R\$400,00 para a escola que a rainha representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.208, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Mirim do Carnaval de 2008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LE I:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rei Mirim do Carnaval de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso crianças de 06

a 14 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2008 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rei Mirim terá a seguinte premiação:

I – Rei Mirim - prêmio de R\$200,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$200,00 para a escola que o Rei Mirim representa.

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.209, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre concurso e premiação de Rei Momo do Carnaval de 2008”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituído o concurso de Rei Momo do Carnaval de 2008.

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderão participar do concurso, pessoas com idade acima de 15 anos, vinculadas a uma escola de samba inscrita para o Carnaval de Rua de 2008 e que residam em São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O concurso de Rei Momo terá a seguinte premiação:

I – Rei Momo - prêmio de R\$400,00 e troféu;

II – Prêmio de R\$400,00 para a escola que o Rei Momo representa.

III – Prêmio de melhor torcida – troféu

ARTIGO 3º: O concurso terá um regulamento, com os requisitos necessários, a ser editado através de decreto do Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.210, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Concede subvenção social à Associação

de Educação do Homem de Amanhã – AEHA e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) conceder no presente exercício, sob forma de subvenção social, à Associação de Educação do Homem de Amanhã – AEHA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), objetivando atender despesas relacionadas às atividades das oficinas de artesanato no pagamento das monitoras.

b) abrir no departamento de Finanças no Setor de Contabilidade um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
287.335043 – Subvenções Sociais

.....R\$ 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400322026 – Apoio Financeiro a Entidades Municipais

.....R\$ 2.400,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado na letra b do artigo 1º será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
282.339030 – Material de Consumo

.....R\$ 2.400,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400322025 – Oper. Manut. Fundo Munic. Assist.Social

.....R\$ 2.400,00

ARTIGO 3º: A subvenção autorizada pelo Artigo 1º será repassada em uma única parcela.

ARTIGO 4º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.007, até 31 de janeiro do exercício subsequente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.211, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 392.706,00 (Trezentos e noventa e dois mil, setecentos e seis reais), objetivando atender despesas na Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI, especificamente na execução de serviços contratados junto a Prefeitura Municipal na construção da escola do Jardim dos Ipês (2º etapa), e serviços de reforma da EMEIF Profª Sandra Matielo, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

05 - EMPRESA MUNIC. URBANIZAÇÃO DE SJBVISTA - EMURVI

05.01.00 – EMURVI

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339030 – Material de Consumo

.....R\$ 255.258,90

339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

.....R\$ 137.447,10

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1545100522067 – Operação e Manutenção da Emurvi

.....R\$ 392.706,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se realizar no presente exercício oriundo de contratos de obras e serviços a serem executados, contratados junto à Prefeitura Municipal, na importância de R\$ 392.706,00 (Trezentos e noventa e dois mil e setecentos e seis reais).

ARTIGO 3º: Para a adequação das despesas constantes do Artigo 1º, fica o executivo municipal autorizado a remanejar recurso das dotações dentro do mesmo programa e na mesma atividade, até o limite do crédito autorizado por esta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.212, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) com recursos do estado de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações

.....R\$ 81.159,16

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
– Rec Amb Aterro Sanitário 2ª Fase - CV-FEHIDRO 042/2007..R\$ 81.159,16

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos mediante convênio assinado com o Município de São João da Boa Vista no valor de R\$ 81.159,16 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos destinados a contrapartida do município no valor de R\$ 20.289,79 (Vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), a que se refere a cláusula 4ª será atendida através de recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2008 suplementados se necessário.

ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a:

a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo artigo primeiro desta lei no PPA 2006/2009 na LDO e na LDO para o exercício de 2008.

b) Revisar e utilizar no exercício de 2008 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2007, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

nove reais e dezesseis centavos), objetivando atender despesas de investimentos na recuperação Ambiental do Aterro Sanitário, com recursos do Estado de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.03 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações

.....R\$ 81.159,16

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
– Rec Amb Aterro Sanitário 2ª Fase - CV-FEHIDRO 042/2007..R\$ 81.159,16

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos mediante convênio assinado com o Município de São João da Boa Vista no valor de R\$ 81.159,16 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos destinados a contrapartida do município no valor de R\$ 20.289,79 (Vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), a que se refere a cláusula 4ª será atendida através de recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2008 suplementados se necessário.

ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a:

a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo artigo primeiro desta lei no PPA 2006/2009 na LDO e na LDO para o exercício de 2008.

b) Revisar e utilizar no exercício de 2008 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2007, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais) com recursos do estado de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e Instalações

.....R\$ 81.159,16

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
– Rec Amb Aterro Sanitário 2ª Fase - CV-FEHIDRO 042/2007..R\$ 81.159,16

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos mediante convênio assinado com o Município de São João da Boa Vista no valor de R\$ 81.159,16 (Oitenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos destinados a contrapartida do município no valor de R\$ 20.289,79 (Vinte mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), a que se refere a cláusula 4ª será atendida através de recursos consignados no orçamento vigente para o exercício de 2008 suplementados se necessário.

ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a:

a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo artigo primeiro desta lei no PPA 2006/2009 na LDO e na LDO para o exercício de 2008.

b) Revisar e utilizar no exercício de 2008 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2007, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
294 – 339030 – Material de Consumo
.....R\$ 3.700,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400182063 – Oper. e Manut do Progr. Prot. Básico e Especial. R\$ 3.700,00
ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto através do repasse dos recursos do Programa Estadual de Proteção Social Especial, mediante Termo de Aditamento firmado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.214, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Concede subvenção social a instituições filantrópicas que especifica e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a:

a) conceder, no presente exercício, sob forma de subvenção social, recursos financeiros a entidades municipais abaixo relacionadas, objetivando atender despesas de custeio, especificadamente no desenvolvimento do Programa Estadual de Proteção Social Especial com recursos estaduais inerentes ao Aditamento celebrado entre este Município e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS, sendo:

1) Grupo da Fraternidade Irmãos Joseph, entidade filantrópica sem fins lucrativos, na importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

2) Lar Vicentino São José entidade filantrópica sem fins lucrativos, na importância de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

3) Casa de Apoio ao Menor Irmã Dulce – CAMID entidade filantrópica sem fins lucrativos, na importância de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

b) Abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.10.00 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.10.01 – FUNDO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
288 – 335043 – Subvenções Sociais
.....R\$ 5.900,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0824400182026 - Apoio Financeiro a entidades municipaisR\$ 5.900,00
PARÁGRAFO ÚNICO: O repasse dos recursos às entidades acima será efetuado em parcela única após a liberação dos recursos oriundos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.

ARTIGO 2º: As subvenções concedidas pelo artigo precedente serão cobertas através do repasse dos recursos do Programa Estadual de Proteção Social Especial, mediante Termo de Aditamento firmado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS.

ARTIGO 3º: A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos no exercício de 2.007, até 31 de janeiro do exercício subsequente, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).
NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.215, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), objetivando atender despesas de investimentos em infra-estrutura urbana no Jardim das Azaléias, com recursos do Estado de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
449051 Obras e InstalaçõesR\$ 120.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1545100131081 – Infra Estrutura Urbana Jardim Azaléias CV-SEP/UAM.....R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes do repasse a ser efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Economia e Planejamento mediante convênio a ser assinado com o Município de São João da Boa Vista no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ARTIGO 3º: Fica o executivo municipal autorizado a:

a) Incluir o crédito adicional especial autorizado pelo artigo primeiro desta lei no PPA 2006/2009 na LDO e na LDO para o exercício de 2008.

b) Revigorar e utilizar no exercício de 2008 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2007, do crédito adicional especial que trata o artigo primeiro desta lei.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.216, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício financeiro de 2.008, sob forma de subvenção social, a importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) às Escolas de Samba que irão participar do desfile do Carnaval de Rua de 2.008.

ARTIGO 2º: O valor constante do artigo anterior será destinado ao pagamento das Escolas de Samba abaixo discriminadas, em obediência à Lei nº 1.994, de 18 de janeiro de 2.007:

GRUPO A

1. Grêmio Recreativo Escola de Samba Sol Nascente, na importância de R\$11.825,00 (Onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), campeã de 2007.

2. Escola de Samba Guerreiros da Paz, na importância de R\$ 11.825,00 (Onze mil e oitocentos e vinte e cinco reais), vice-campeã de 2.007.

GRUPO B

3. Escola de Samba Mocidade Unidos da Vila, na importância de R\$10.825,00 (Dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais), 3ª colocada de 2.007.

4. Escola de Samba Unidos de São João, na importância de R\$ 5.525,00 (Cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), 4ª colocada de 2.007.

ARTIGO 3º: A subvenção concedida no artigo 1º, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) será atendida através de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento de 2.008, onerando o seguinte código de despesa: 11 – Departamento de Cultura – 01 – Gabinete do Diretor e Dependências – Elemento de Despesa 335043 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos – Programa de Trabalho 133920332026 – Apoio Financeiro a entidades Municipais.

ARTIGO 4º: Ficam as Escolas de Samba

obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos, improrrogavelmente, até o dia 30 de junho do exercício de 2.008, junto ao Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As escolas de samba que não prestarem contas dos recursos recebidos até 30 de junho de 2.008, bem como realizar qualquer publicidade política partidária ou promoção pessoal, ficam impossibilitadas de receberem recursos oficiais para o Carnaval do ano seguinte.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.217, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Inclui os incisos VI e VII no Artigo 13 da Lei nº 2.096/2007”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica incluído o inciso VI no Artigo 13 da Lei nº 2.096, de 26 de junho de 2007, com a seguinte redação:

“VI - A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:

a) – Consórcios públicos 71;

b) – Aplicação Direta 90; ou 91 aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

ARTIGO 2º: Fica incluído o inciso VII no Artigo 13 da Lei nº 2.096, de 26 de junho de 2007, com a seguinte redação:

“VII - Quando se tratar de operação citada na alínea “b” do inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 2.096, de 26 de junho de 2007 e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder a alteração e emissão da nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.”

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.008.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.218, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.007

“Inclui os incisos VI e VII no Artigo 13 da Lei nº 1.898/2006”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal

aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica incluído o inciso VI no Artigo 13 da Lei nº 1.898 de 30 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

“VI - A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:

a) – Consórcios públicos 71;

b) – Aplicação Direta 90; ou 91 aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

ARTIGO 2º: Fica incluído o inciso VII no Artigo 13 da Lei nº 1.898 de 30 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

“VII - Quando se tratar de operação citada na alínea “b” do inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 1.898, de 30 de agosto de 2006 e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder a alteração e emissão da nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.”

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.219, DE 27 DE**DEZEMBRO DE 2.007**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), objetivando atender despesas de investimentos, especificamente com a implantação de núcleos de esportes recreativos e de lazer na construção de uma quadra poliesportiva no Jardim Almeida, neste município, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.12 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

02.12.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

44915100 Obras e InstalaçõesR\$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
2781300351080 Constr. Quadra Poliesp. Jard Almeida – CV/ME ...R\$ 65.000,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com a redução total da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

02.13.03 – SETOR DE ENSINO DE 1º GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

613 - 449151 Obras e Instalações – Intra OrçamentárioR\$ 65.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
1236100371070 Constr. Quadra Poliesportiva EE T R Andrade ..R\$ 65.000,00

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) proceder às alterações necessárias, ou seja, a inclusão do referido projeto de construção de quadra poliesportiva no Jardim Almeida nos anexos do Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2.007.

b) revigorar e utilizar no exercício de 2008 o saldo orçamentário remanescente em 31/12/2007, do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro desta lei

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (27/12/2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA Nº 3.785, DE 13 DE****DEZEMBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada em 10 de dezembro, pela presidente da Comissão nomeada pela Portaria 2693/2005,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria nº 2693, de 15 de setembro de 2.005.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (13.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.786, DE 13 DE**DEZEMBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. TÂNIA DE PAULA MACHADO, portadora do RG nº 5.415.890, Analista de Laboratório, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 17/12/2007 a 05/01/2008, chefiar o Setor de Laboratório, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares do servidor Antonio

Carlos Albuquerque.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (13.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.787, DE 13 DE**DEZEMBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. ADÉLIA APARECIDA DE LIMA, portadora do RG nº 25.304.446-7, Enfermeira, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 31/12/2007 a 19/01/2008, responder pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária, unidade administrativa de nível superior do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “a” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (13.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.788, DE 13 DE**DEZEMBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a Sra. ORCELINA APARECIDA DA SILVA, portadora do RG nº 11.940.378-X, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 26/12/2007 a 14/01/2008, responder pela Unidade de Saúde Dr. Delvo de Oliveira Westin, unidade administrativa de nível médio do Departamento de Saúde, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata a alínea “b” do § 4º do Artigo 1º da Lei nº 701/01, por motivo de férias regulamentares da servidora Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e sete (13.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.789, DE 17 DE**DEZEMBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o cargo de Auxiliar de Enfermagem é essencial para o Departamento de Saúde;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público,

Considerando que o servidor Luiz Ernesto Ramos Valente encontra-se afastado por licença saúde,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Contratar com base no Artigo 6º inciso III da Lei 670/92, alterada pelas Leis 189/98 e 1398/04, o Sr. ERVANDIL MOREIRA, portador do RG nº 26.458.332-2, classificado em 32º lugar no Processo Seletivo nº 007/2005 para a partir de 19/12/2007 exercer o emprego de Auxiliar de Enfermagem, percebendo os vencimentos fixados pela Tabela B do Anexo I da referida lei, sendo a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurar o afastamento do servidor Luiz Ernesto Ramos Valente.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (17.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

SILVIA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA VALOTA

Diretora do Departamento de Saúde

PORTARIA Nº 3.790, DE 17 DE**DEZEMBRO DE 2.007**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar a servidora FERNANDA CRISTINA CORDEIRO GALLI, portadora do RG nº 29.824.450-0, Auxiliar Administrativo, para no período de 01/01/2008 a 31/12/2008, exercer suas funções junto ao Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (17.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS SARTORI

Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 3.791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, a partir do dia 29 de dezembro de 2.007, a Sra. MARIA PAULA MAGALHÃES, portadora do RG nº 32.537.886-1 do cargo de Psicólogo.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete (17.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.792, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora RAQUEL DE ROSA CESCHIN como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 059/07, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Marta Montemor e Juliane Poiano Celeiro para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e sete (20.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora CATA-RINA ANGÉLICA MARTINS SANTOS, portadora do RG nº 12.858.580, para no período de 02/01/2008 a 21/01/2008 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Esportes, por motivo de férias regulamentares do Sr. Sebastião Álvaro Galdino, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete (21.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.794, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.409.148, para no período de 14/01/2008 a 02/02/2008 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da servidora Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete (21.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.795, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. SÉRGIO CARDOSO DE SIQUEIRA, portador do RG nº 34.380.745-2, classificado em 16º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete (26.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.796, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, a Sra. SIMONE ELIAS, portadora do RG nº 28.811.835-2, classificada em 15º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de de-

zembro de dois mil e sete (26.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.797, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do Anexo I da Lei 670/92, o Sr. ANDRÉ CUSTÓDIO VALENTIM, portador do RG nº 43.714.133-0, classificado em 14º lugar no Concurso Público nº 003/2007.

ARTIGO 2º: Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete (26.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3.798, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.007

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor CARLOS ALBERTO ELEOTÉRIO ROMANO, portador do RG nº 21.847.597, para no período de 02/01/2008 a 21/01/2008 ocupar o cargo em comissão de Encarregado do Serviço de Coleta e Varrição, por motivo de férias regulamentares do servidor Luiz Antonio Fernandes Costa, observando o disposto no § 2º do Artigo 43 da Lei 656/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e sete (26.12.2007).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RELAÇÃO DE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS FIRMADOS PELA EMURVI NO MÊS DE NOVEMBRO 2.007

Em atendimento ao disposto no § único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, relacionam abaixo os contratos firmados pela EMURVI, durante o mês de NOVEMBRO do Exercício Financeiro

de 2.007, a serem pagos conforme termo contratual e emissão das respectivas notas fiscais.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - 181/07

CONTRATADA – Olaria Cirto LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na construção da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 011/07 e Instrumento Contratual nº. 130/07.

REFERÊNCIA – Estação Elevatória de Esgoto Sanitário na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município.

PRAZO – Até o dia 07 de janeiro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 05 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - 182/07

CONTRATADA – C. D. C. Central Distribuidora de Cimento LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na construção da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 011/07 e Instrumento Contratual nº. 131/07.

REFERÊNCIA – Estação Elevatória de Esgoto Sanitário na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município.

PRAZO – Até o dia 07 de janeiro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 05 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - 183/07

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na construção da Estação Elevatória de Esgoto Sanitário na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 011/07 e Instrumento Contratual nº. 132/07.

REFERÊNCIA – Estação Elevatória de Esgoto Sanitário na obra de Infra Estrutura Urbana do Distrito Industrial II e III, neste Município.

PRAZO – Até o dia 07 de janeiro de 2.008.

DATA ASSINATURA – 05 de novembro de 2.007.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO - 184/07

CONTRATADA – Construtora M. C. L. LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para conclusão da fase final da obra de construção de uma Escola (S. E. I. – Sistema Educacional Integrado), localizada no Jardim Ipê, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº. 001/07 e Instrumento Contratual nº. 039/07.

REFERÊNCIA – Fase final da obra de construção de uma Escola (S. E. I. – Sistema Educacional Integrado), localizada no Jardim Ipê, neste Município.

PRAZO – Até o dia 24 de dezembro de 2.007.

DATAASSINATURA – 05 de novembro de 2.007.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. - 185/07

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa para execução de serviços diversos no Barracão da Fundação Nova São João, localizado na Rua Santo Antônio, Bairro São Benedito, neste Município.

REFERÊNCIA – Barracão da Fundação Nova São João, localizado na Rua Santo Antônio, Bairro São Benedito, neste Município.

VALOR – R\$ 2.090,00 (Dois mil e noventa reais).

DATAASSINATURA – 06 de novembro de 2.007.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. - 186/07

CONTRATADA – André Luis Braz ME.

OBJETO – Fornecimento do item nº. 02, vencido no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº. 021/07, a ser utilizado na execução dos serviços de fundação e outros da obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol, do CSU Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, Vila Fleming, neste Município.

REFERÊNCIA – Cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol, do CSU Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, Vila Fleming, neste Município.

VALOR – R\$ 3.976,00 (Três mil, novecentos e setenta e seis reais).

DATAASSINATURA – 19 de novembro de 2.007.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº. - 187/07

CONTRATADA – Rubrema Terraplenagem e Pavimentação LTDA.

OBJETO – Prorrogação do prazo para conclusão da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais na Avenida Marginal da ACEPRO e Trecho da Vila Conceição, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Convite nº. 002/07 e Instrumento Contratual nº. 080/07.

REFERÊNCIA – Galerias de Águas Pluviais na Avenida Marginal da ACEPRO e Trecho da Vila Conceição, neste Município.

PRAZO – Até o dia 24 de fevereiro de 2.008.

DATAASSINATURA – 19 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº. - 188/07

CONTRATADA – Brandino & CIA LTDA.

OBJETO – Prorrogação do prazo para conclusão da obra de confecção de guias e sarjetas no loteamento denominado de Jardim Europa, neste Município, nos termos da Cotação de Preços nº. 017/07 e Instrumento Contratual nº. 141/07.

REFERÊNCIA – Confecção de guias e sarjetas no loteamento denominado de Jardim Europa, neste Município.

PRAZO – Até o dia 24 de fevereiro de 2.008.

DATAASSINATURA – 19 de novembro de 2.007.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - 189/07

CONTRATADA – C. D. C. Central Distribuidora de Cimento LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais na Avenida Marginal da ACEPRO e trecho da Vila Conceição, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 005/07 e Instrumento Contratual nº. 088/07.

REFERÊNCIA – Rede de galerias de águas pluviais na Avenida Marginal da ACEPRO e trecho da Vila Conceição, neste Município.

PRAZO – Até o dia 24 de fevereiro de 2.008.

DATAASSINATURA – 19 de novembro de 2.007.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. - 190/07

CONTRATADA – M. T. – Serviços Ambientais e Urbanos LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação da EMEIF Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Convite nº. 006/07.

REFERÊNCIA – Ampliação da EMEIF Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.

VALOR – R\$ 48.979,68 (Quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

DATAASSINATURA – 27 de novembro de 2.007.

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. - 191/07

CONTRATADA – M. T. – Serviços

Ambientais e Urbanos LTDA.

OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção, transporte, montagem, instalação e pintura da cobertura em estrutura metálica da arquibancada do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, no Jardim Fleming, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Convite nº. 007/07.

REFERÊNCIA – Cobertura em estrutura metálica da arquibancada do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, no Jardim Fleming, neste Município

VALOR – R\$ 24.783,03 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e três centavos).

DATAASSINATURA – 29 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - 192/07

CONTRATADA – C. D. C. Central Distribuidora de Cimento LTDA ME.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 006/07 e Instrumento Contratual nº. 095/07.

REFERÊNCIA – Rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.

PRAZO – Até o dia 01 de março de 2.008.

DATAASSINATURA – 29 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - 193/07

CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais de Construção Aguá LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 006/07 e Instrumento Contratual nº. 095/07.

REFERÊNCIA – Rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.

PRAZO – Até o dia 01 de março de 2.008.

DATAASSINATURA – 29 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - 193/07

CONTRATADA – Gonçalves Comércio de Materiais de Construção Aguá LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 006/07 e Instrumento Contratual nº. 095/07.

REFERÊNCIA – Rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.

PRAZO – Até o dia 01 de março de 2.008.

queira, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 006/07 e Instrumento Contratual nº. 093/07.

REFERÊNCIA – Rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.

PRAZO – Até o dia 01 de março de 2.008.

DATAASSINATURA – 29 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO - 194/07

CONTRATADA – Olivial Indústria e Comércio LTDA.

OBJETO – Prorrogação da vigência contratual para fornecimento de materiais, a serem utilizados na execução da obra de construção da rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município, nos termos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 006/07 e Instrumento Contratual nº. 096/07.

REFERÊNCIA – Rede de galerias de águas pluviais no Bairro Solário da Mantiqueira, neste Município.

PRAZO – Até o dia 01 de março de 2.008.

DATAASSINATURA – 29 de novembro de 2.007.

PRIMEIRO TERMO DE DISTRATO - 195/07

CONTRATADA – Marilda Calandrini ME.

OBJETO – Supressão do saldo remanescente do Processo de Pagamento nº. 511/07, proveniente do Instrumento Contratual nº. 149/07 e Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº. 013/07.

REFERÊNCIA – Construção de uma Escola (S. E. I. – Sistema Educacional Integrado), localizada na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.500, no Jardim Ipê, neste Município.

VALOR DISTRATADO – R\$ 312,00 (Trezentos e doze reais).

DATAASSINATURA – 29 de novembro de 2.007.

São João da Boa Vista, 03 de dezembro de 2.007.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI
Criada pela Lei 186 de 01 de Dezembro de 1.980

C.G.C 51.270.171/0001-71

PUBLICAÇÃO DE CARGOS E RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 39, PARÁGRAFO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO MÊS DE JANEIRO DE 2008.

CARGO	REMUNERAÇÃO
Chefe do Setor de Contratos, Cobrança e Recursos Humanos	1.725,32
Chefe do Setor de Tesouraria, Compras e Licitações	1.725,32
Chefe do Setor de Obras e Serviços	1.725,32
Contador	1.687,29
Adjunto Administrativo	699,14
Assistente Administrativo	597,65
Auxiliar Administrativo	531,28

São João da Boa Vista, 04 de janeiro de 2.008.

José Carlos da Silva Doria
Diretor Presidente - EMURVI

**RELACÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS EFETUADOS NO
MÊS DE NOVEMBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.007.**
(Conforme Lei Municipal nº 266, de 22/12/98 e 279, de 19/03/99)

Nº. PROCESSO	CONTRATADA	OBJETO	VALOR	PAGAMENTO
Pregão Presencial nº. 021/07	André Luis Braz ME.	Fornecimento do item vencido, a ser utilizado na execução dos serviços de fundação e outros da obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº. Vila Fleming, neste Município.	R\$ 3.976,00	30 dias
Convite nº. 006/07	M. T. – Serviços Ambientais e Urbanos LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ampliação da EMEIF. Germano Cassiolato, localizada na Rua Celso Matielo Padovan s/nº, no Jardim Guanabara, neste Município.	R\$ 48.979,68	20 dias
Convite nº. 007/07	M. T. – Serviços Ambientais e Urbanos LTDA.	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de confecção, transporte, montagem, instalação e pintura da cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado na Rua Israel Vieira Ferreira s/nº, no Jardim Fleming, neste Município.	R\$ 24.783,03	15 dias
Instrumento Contratual nº. 185/07	Brandino & CIA LTDA.	Contratação de empresa para execução de serviços diversos no Barracão da Fundação Nova São João, localizado na Rua Santo Antônio, Bairro São Benedito, neste Município.	R\$ 2.090,00	02 dias
Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/07	Engemix S/A.	Aquisição de concreto usinado não adquirido nos Processos Licitatórios na Modalidade de Pregão Presencial nº.s 020/07 e 021/07, a serem utilizados na obra de cobertura em estrutura metálica da arquibancada do campo de futebol do C. S. U. Miguel Jorge Nicolau, localizado no Jardim Fleming, neste Município.	R\$ 14.040,00	30 dias
Processo nº. 071/07	Instituto de Pesquisas Econômicas – IPEFAE.	Convênio de estágio conforme Lei Municipal nº 803/02.	R\$ 3.848,04	Todo dia 15 do mês subsequente
Processo nº. 643/07	Simone Aparecida Dominato Braz – ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na execução da fase final da obra de construção de uma Escola (S. E. I. – Sistema Educacional Integrado) localizada na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.500, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 2.274,80	30 dias
Processo nº. 666/07	Cimentolândia Comércio e Representação de Materiais de Construção LTDA.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na execução da obra de reforma da parte externa do Terminal Urbano de São João da Boa Vista, localizado na Praça João Ramalho s/nº, Centro.	R\$ 7.298,00	30 dias
Processo nº. 689/07	Simone Aparecida Dominato Braz – ME.	Aquisição de materiais diversos a serem utilizados na execução da fase final da obra de construção de uma Escola (S. E. I. – Sistema Educacional Integrado) localizada na Rua José Jorge da Rosa, nº. 1.500, no Jardim Ipê, neste Município.	R\$ 5.388,22	30 dias

São João da Boa Vista, 03 de dezembro de 2.007.

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Setor de Compras e Licitações

**ACESSE PELA
INTERNET:**

www.saojoao.sp.gov.br

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA B
AO VISTA – IPSJBV.
HOMOLOGAÇÃO**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, observando o disposto na Resolução nº. 003 de 21 de setembro de 2007 (Regimento Interno da Junta de Recursos do IPSJBV) e suas alterações, notadamente no Artigo 20, resolve:- HOMOLOGAR a decisão de DEFERIMENTO do processo nº. 126/07 – Neusa Dota Vieira Moraes.

Antonio Carlos Molina
Superintendente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de 2007.

ATOS DO LEGISLATIVO

**RESUMO DE ADITIVO DE
CONTRATO**

ADITIVO DE CONTRATO N.º 06/2007

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São João da Boa Vista

CONTRATADO: Cecam Consultoria Econômica, Contábil e Adm. Municipal S/S Ltda

OBJETO: O contrato refere-se consultoria técnica nas áreas de “Orçamento-Programa, Execução Orçamentária e Contabilidade Pública”, com apoio de sistema informatizado para.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme termo do contrato datado de 02 de janeiro de 2006 entre ambas as partes, considerando as cláusulas 4º e 7º do mesmo.

VALOR: O valor do contrato passará de R\$ 1.324,93 (hum mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) mensais para o valor de R\$ 1.407,34 (hum mil, quatrocentos e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme cláusulas 4º e 7º do contrato. O índice utilizado foi o IGPM-FGV. O período é de 02/01/2008 à 31/12/2008.

DATA DE ASSINATURA: O aditivo de contrato foi assinado em 20 de dezembro de 2007.

**PORTARIA Nº. 17 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2007.**

Eu, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Antonio Ferreira, que exerce o cargo de Diretor Geral, no período de 14 de janeiro à 02 de fevereiro de 2008, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 28/01/2007 à 27/01/2008.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (19/12/2007).

**PORTARIA Nº. 18 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2007.**

Eu, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Maria Teresa Lucas, Auxiliar de Manutenção, no período de 07 à 26 de janeiro de 2008, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 24/03/2007 à 23/03/2008.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TERESINHA DE J. PEDROZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (19/12/2007).

**PORTARIA Nº. 19 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2007.**

Eu, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Presidente da Câmara Municipal de

São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Iracy Alvarenga Gonçalves Santin, Agente Legislativo, no período de 07 à 26 de janeiro de 2008, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 28/01/2007 à 27/01/2008.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete (19/12/2007)

**PORTARIA Nº. 20 DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2007.**

Eu, Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único :- Fica concedido 20 (vinte) dias de férias à servidora Juliana Abreu Silva Gião, Adjunto Legislativo, no período de 14 de janeiro à 02 de fevereiro de 2007, e determino a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 01/01/2007 à 31/12/2007.

PUBLIQUE-SE.

MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (19/12/2007).

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 16,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.**

“Concede Medalha de Mérito Esportivo ao atleta ALESSANDRO NUNES”. (autoria Vereadores Denilson Sassaron - PSDB e Dionizio Martins de Macedo Filho - PDT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

Art. 1º:- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, autorizada a conceder Medalha de Mérito Esportivo ao atleta ALESSANDRO NUNES, pelo destaque obtido como artilheiro no Campeonato Brasileiro da série B, garantindo o acesso à série A.

Art. 2º:- A referida honraria será outorgada em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º:- A concessão desta outorga e as despesas inerentes a realização da mesma, correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (11.12.2007).

**RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2007.**

“Concede licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira”

(autor - Mesa da Câmara Municipal)
A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a licença de 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Senhor João Vicente Marques de Oliveira, referente ao dia 3 de dezembro de 2007, conforme Atestado Médico em anexo.

Art. 2º. A referida licença está sendo concedida com base no artigo 22, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA DE JESUS
PEDROZA
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete (11.12.2007).

PARA SUGESTÕES DISQUE

0800 7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Finanças Setor de Fiscalização de Tributos

Atos do Mobiliário no Período de: 11/12/07 a 24/12/07

Referente a: **17 RECURSOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3187-2007	T E N IMPERIO LTDA ME	RUA SANTA TEREZINHA,250 SALA01-JARDIM BELA VISTA	20/12/2007	Indeferido.
3297-2007	L H G SALLA ME	PRAÇA GOV ARMANDO SALES,57 A-CENTRO	20/12/2007	Arq.desinteresse.
6182-2007	BIAZZO PRODUÇÕES E MARKETING	RUA NAPOLEÃO LAUREANO,380-STO ANDRÉ	14/12/2007	Indeferido.

Referente a: **25 ABERTURA DE FIRMA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6456-2007	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	AV JOÃO OSORIO,230-CENTRO	14/12/2007	Deferido.
6457-2007	SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO EST. SP	AV JOÃO OSORIO,230-CENTRO	14/12/2007	Deferido.
6686-2007	LUBIT CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS,285-CENTRO	12/12/2007	Deferido.
6752-2007	VETROBERTO C M V REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA ADEMIR FELISBERTO DOS REIS,76-COLINAS DA MANTIQUEIRA	12/12/2007	Deferido.
6912-2007	GUIMARAES & JUNQUEIRA LOCADORA DE VEICULOS LTDA M	RUA LUIZ CARLOS BONARETO,1527-JARDIM IPES	21/12/2007	Deferido.
6966-2007	J R DA SILVA PINTURA ME	AV GUILHERME GUERREIRO,420-JD INDUSTRIAL	24/12/2007	Deferido.
7003-2007	N M B BORGES ENTREGAS ME	RUA RACTICLIFF,102-PRATINHA	24/12/2007	Deferido.

Referente a: **26 ABERTURA DE FIRMA-INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6869-2007	TEREZA ELIZA TEIXEIRA ME	AVENIDA BRASILIA,1415-VILA ZANETI	20/12/2007	Deferido.
6914-2007	JUSTINO & PEREIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	RUA SANTO ANTONIO,195-CENTRO	21/12/2007	Deferido.
6918-2007	JOÃO BATISTA FELICIANO DE OLIVEIRA JUNIOR ME	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,S/N-CENTRO	20/12/2007	Deferido.

Referente a: **27 INSCRIÇÃO INICIAL-AUTÔNOMO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6640-2007	ORDALIA MARIA CORREA	RUA JOSE PELLA,34-TEREZA CRISTINA	18/12/2007	Deferido.
6818-2007	MARCELO JORGETTO	RUA JOSE TEODORO DE FARIA,63-JD SÃO DOMINGOS	14/12/2007	Deferido.

Referente a: **28 INSCRIÇÃO INICIAL - PROFISSIONAL LIBERAL**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5906-2007	FABIO LUIZ DA CRUZ	RUA DR JATIR GONCALVES VIEIRA(5,201-JARDIM PROGRESSO	17/12/2007	Deferido.
5907-2007	WILSON DONIZETTI CHAGAS	RUA JONAS VIEIRA DE BARROS,34-JD FLEMING	17/12/2007	Deferido.

Referente a: **29 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES-PESSOA JURÍDICA**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1289-2007	AUTO MECANICA E FUNILARIA JUPITER LTDA	SERRA DA PAULISTA,KM 05-SERRA DA PAULISTA	20/12/2007	Arq.desinteresse.
2705-2007	UNIMED LESTE PAULISTA COOP. DE TRABALHO MEDICO	RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,735-VILA CONRADO	20/12/2007	Deferido.
4281-2007	MARIA IZABEL TURATTI ME	RUA CEL ERNESTO DE OLIVEIRA,592-VILA CONRADO	13/12/2007	Deferido.
4697-2007	M B TRANSPORTES RAPIDO LTDA	RUA PERNAMBUCO,280-DER	20/12/2007	Arq.desinteresse.
5973-2007	ELFER PNEUS E PECAS LTDA	RUA ANGELO PIRES CARDOSO,45-JARDIM SANTO ANDRE	12/12/2007	Deferido.
6243-2007	PILADE POMERANZI S/C LTDA	RUA JOÃO SERGIO,13-JARDIM PRIMEIRO DE MAIO	17/12/2007	Deferido.
6538-2007	ELEIÇÃO 2006 SIDNEY BERALDO DEPUTADO ESTADUAL	PRAÇA CEL JOAQUIM JOSE,176 APTO 09-CENTRO	14/12/2007	Deferido.

Referente a: **30 CANCELAMENTO DE ATIVIDADES -PROF.LIBERAL/AUTÔNOMO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
4845-2004	ARI PIRES AGUIAR	RUA DR TEOFILO R DE ANDRADE,371-CENTRO	12/12/2007	Arq.desinteresse.
1761-2007	ALAN ADALLA ISAAC	RUA GABRIEL NASCIMENTO,103-VILA ZANETTI	20/12/2007	Arq.desinteresse.
2893-2007	MIGUEL AUGUSTO NOGUEIRA MOLLO S/C LTDA	RUA CONS ANTONIO PRADO,578-VL CONRADO	20/12/2007	Arq.desinteresse.
5215-2007	WILSON SCHIAVON	RUA ANTONIO JACINTO CABRAL DE VASCONCELO,105-JD FLEMING	11/12/2007	Deferido.
5527-2007	C.B. ABRÃO ME	RUA ALFREDO ANSANI,129-JARDIM SANTIAGO	12/12/2007	Deferido.
5529-2007	AMILTON CESAR DOS SANTOS	RUA MONSENHOR JOÃO RAMALHO,724-VILA BRASIL	12/12/2007	Deferido.
5570-2007	DIVINO APARECIDO GOMES DOS REIS	RUA FAUSTINO SIBIN,160-VILA TRAFANI	20/12/2007	Deferido.
5571-2007	DIVINO APARECIDO GOMES DOS REIS	RUA FAUSTINO SIBIN,160-VILA TRAFANI	20/12/2007	Deferido.
6323-2007	MEIRI PEREIRA DINIZ FRANCISCO	RUA BENJAMIN LOPES,45-JD SÃO MANOEL	20/12/2007	Deferido.
6542-2007	JOSE RAIMUNDO BARREIRO JUNIOR	RUA PRUDENTE DE MORAIS,387-CENTRO	17/12/2007	Deferido.
6814-2007	SIDNEY DONISETTE GASPAROTTO	RUA DR SALVADOR MERCADANTE,1314-CENTRO	11/12/2007	Deferido.
6815-2007	NELSON JUNIOR CORNACCHIA	RUA DR SALVADOR MERCADANTE,1282-	11/12/2007	Deferido.

Referente a: **31 ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - PESSOA JURIDICA/PESSOA FÍSICA**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
6139-2007	GIROFLEX EMBALAGENS LTDA ME	RUA SALDANHA MARINHO,505-CENTRO	19/12/2007	Deferido.
6270-2007	ESTER DOS SANTOS JERONIMO ME	RUA SEBASTIÃO PESSOA ALMEIDA,120-JD. PRIMAVERA	12/12/2007	Deferido.
6572-2007	ZAITHER PEIXOTO ME	RUA DOIS,84-JD RECANTO DAS AGUAS	21/12/2007	Deferido.

Referente a: **32 ALTERAÇÃO RAZÃO SOCIAL OU SÓCIOS**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5984-2007	IAGUS MARMORES, GRANITOS E ABRASIVOS LTDA EPP	RODOVIA SP 344 KM 224 + 200 MTS,GLEBA 0 B LOTE 0-BAIRRO CAPITUBA	11/12/2007	Deferido.

Referente a: **33 ALTERAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
5878-2007	JOSÉ DONIZETTI MARTINS ME	RUA 14 DE JULHO,1284-VILA CONRADO	18/12/2007	Deferido.
6184-2007	GUINCHOS LIDER LTDA EPP	RUA TURMALINA,328-JD SÃO JORGE	17/12/2007	Deferido.

Referente a: **36 PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO**

Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
3728-2007	BIOTERRA COMERCIO REPRESENTAÇÕES DE SEMENTES LTDA	PRAÇA BENTO GONÇALVES,44-A-ROSARIO	20/12/2007	Indeferido.
5615-2007	R DE CARVALHO CORREIA SERRALHERIA ME	RUA FRANCISCO PALMA TRAVASSOS,625 - A-JD. MAGALHAES	20/12/2007	Indeferido.
6649-2007	M DE ZAGO ME	RUA MARIA SGUASSABIA,203-	21/12/2007	Deferido.
6723-2007	LOCADORA DE VEICULOS VILA NOVA LTDA	RUA CAP. JOSÉ ALEXANDRE,247-SÃO BENEDITO	11/12/2007	Deferido.
6724-2007	FERNANDA RODRIGUES GIANELLI ME	PRACA PROF ROQUE FIORI,23-CENTRO	11/12/2007	Deferido.
6725-2007	FERREIRA & MARIN REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA PADRE JOSUE,609-SÃO LÁZARO	11/12/2007	Deferido.
6726-2007	FERRARI & GONÇALVES BEBIDAS LTDA	RUA DA SAUDADE, 244,-VILA CONRADO	11/12/2007	Deferido.
6727-2007	FIBERSENS TECNOLOGIA LTDA	RUA JOSÉ INACIO DINIZ,138-POUSADA DO SOL	11/12/2007	Deferido.
6728-2007	A C BERTOLOTO VEICULOS	AVENIDA SENADOR MARCOS FREIRE,740-JARDIM AEROPORTO ELDORADO	20/12/2007	Indeferido.
6729-2007	N. JACINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	AVENIDA DR OSCAR PIRAJA MARTINS,1175-VILA SANTA EDWIRGES	11/12/2007	Deferido.
6730-2007	ADR CONSTRUÇÕES SÃO JOÃO LTDA	RUA MATHEUS DELALIBERA,280 F-	11/12/2007	Deferido.
6731-2007	RENASCER-GRUPO DE APOIO ÀS PES.PORT.DE NEOPLASIA	RUA GENERAL OSORIO,166-CENTRO	11/12/2007	Deferido.
6732-2007	TALVEGUE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA	RUA 15 DE NOVEMBRO,52-CENTRO	11/12/2007	Deferido.
6733-2007	MAPAB COMERCIO DE REFRIGERADOS DE SJBVISTA LTDA	RUA SÃO JOSE,142-JARDIM SANTO ANDRE	11/12/2007	Deferido.
6734-2007	RANTAC TELECOM LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO,11 3º ANDAR-CENTRO	11/12/2007	Deferido.
6735-2007	MARIA CRISTINA GONÇALVES OCETE	RUA ADEMAR DE BARROS,227-CENTRO	11/12/2007	Deferido.
6736-2007	SILVANA APARECIDA PIRONE	RUA GUIOMAR NOVAES,50 A-CENTRO	11/12/2007	Deferido.
6737-2007	COLLMATIC SERVIÇOS GRAFICOS	RUA LUCINA RAPOSO VASCONCELLOS,126--JARDIM PRIMEIRO DE MAIO	11/12/2007	Deferido.
6738-2007	MONTEIRO ABRASIVOS, MINERIOS,MARMORES E GRANITOS L	ROD.SP 342-KM 218,-SÍTIO	11/12/2007	Deferido.
6739-2007	AUTO POSTO ADILSON TADEU LTDA	AV. SENADOR MARCOS FREIRE,68-VILA BRASIL	11/12/2007	Deferido.
6740-2007	IMOBILIARIA VICK LTDA	RUA DAS PALMEIRAS,122 SALA A-SÃO BENEDITO	11/12/2007	Deferido.
6741-2007	CONSTROESTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA AZEVEDO,81 CASA-VILA SANTA EDWIRGES	11/12/2007	Deferido.
6758-2007	SAMANTA S REIS ME	RUA SALDANHA MARINHO,462-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6759-2007	MARCELO EVARISTO MORAIS ME	RUA JOÃO LOPES MESSIAS,311-JD AMELIA	13/12/2007	Deferido.
6760-2007	ATF PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA MINISTRO SANTIAGO DANTAS,45-JARDIM BOA VISTA	13/12/2007	Deferido.
6761-2007	ATF EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA MINISTRO SANTIAGO DANTAS,45-JARDIM BOA VISTA	13/12/2007	Deferido.
6762-2007	SOARES & MARTINHO LTDA	RUA ADEMAR DE BARROS,81-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6763-2007	V B PIRES ATACADISTA ME	RUA SERAFIM JOSE FERREIRA,407-	13/12/2007	Deferido.
6764-2007	REGINA CELIA GREGORIO	R CEL JOSÉ PROCOPIO,536,-	13/12/2007	Deferido.
6765-2007	CENTRO AUTOMOTIVO S.I.ASSIST.TEC.VEIC.NACIONAIS S/	RUA CARLOS GOMES,08-VILA CONRADO	13/12/2007	Deferido.
6766-2007	DAVISON DELCARO PEREIRA DA SILVA	RUA ADEMAR DE BARROS,411 A-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6767-2007	SUPERMERCADO MIGUELITO LTDA	AVENIDA TREZE DE MAIO,149-VILA SANTA EDWIRGES	13/12/2007	Deferido.
6768-2007	SARTORI TRANSPORTES LTDA	RODOVIA SP342-KM 225,6-	13/12/2007	Deferido.
6787-2007	ELAINE CRISTINA COMBE ME	RUA CEL JOSE PROCOPIO,963 F-	13/12/2007	Deferido.
6788-2007	IGREJA PENTECOSTAL JESUS CRISTO E A RESPOSTA	RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,41-VL BRASIL	13/12/2007	Deferido.

6789-2007	PAULO CESAR TRIONI RABELO ME	RUA RIACHUELO,258-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6790-2007	MARCIA FERREIRA DOS REIS	AV. BRASILIA,1410-VILA LOYOLA	13/12/2007	Deferido.
6791-2007	LEONE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	RUA ROSA VITA DELAROLLI,334-JARDIM MOLINARI	13/12/2007	Deferido.
6792-2007	MARCELO DOS SANTOS COSTA- CALÇADOS ME	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1715-TEN. VASCONCELLOS	13/12/2007	Deferido.
6793-2007	AGUAS PRATA LTDA	JOSE DAVID,162-	13/12/2007	Deferido.
6794-2007	FABIO RODRIGO FRANCIOLLI	RUAGENERAL OSÓRIO,,277-SÃO LÁZARO	13/12/2007	Deferido.
6795-2007	M I FUJITA	AV. DR OSCAR PIRAJÁ MARTINS,1346--SANTO ANDRÉ	13/12/2007	Deferido.
6796-2007	L.A.D.E.M TROCHILLO ME	RUA JOSÉ OSÓRIO,52-SÃO LAZARO	13/12/2007	Deferido.
6797-2007	ZELENE DORNELLAS MENDES TORRES ME	AVENIDA DR DURVAL NICOLAU,420-JARDIM PRISCILA	13/12/2007	Deferido.
6798-2007	02 TELECOM REPRESENTAÇÕES DE TELEFONIA MOVEI E FIX	RUA FLORIANO PEIXOTO,589-SAO LAZARO	13/12/2007	Deferido.
6799-2007	HIMALAIA PARTICIPAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	RUA GABRIEL FERREIRA,29- SALA 22-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6800-2007	SERGIO FRAÇÃO ME	RUA MARIO FERREIRA DA SILVA,45-JD SAO NICOLAU	13/12/2007	Deferido.
6801-2007	JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA LANCHES ME	RUA SENADOR SARAIVA,162-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6802-2007	ULTRASAT ELETRO ELETRONICA COMERCIAL LTDA	AVENIDA DR. JOAO BATISTA ALMEIDA BARBOSA,222-SAO MARCOS	13/12/2007	Deferido.
6803-2007	CONTINENTAL CEREAL E COM DE PROD VETERINARIOS LTDA	RUA HENRIQUE CABRAL DE VASCONCELLOS,1915-DER	13/12/2007	Deferido.
6804-2007	GABRIEL K. R. DOS REIS ME	RUA JACOMO UNTURA,254-Jd. SANTO ANDRE	13/12/2007	Deferido.
6805-2007	NEXOS SERVIÇOS E COMERCIO EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	RUA BENEDITO ARAUJO,125 - 2º ANDAR SALA 06 E 08-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6806-2007	JULIO JOSE HILA ME	AV DONA GERTRUDES,389 A-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6808-2007	M. J. M. ROSSETTI ME	RUA LOURIVAL ALVES MORAES,23-JD. PROGRESSO	13/12/2007	Deferido.
6810-2007	ELAINE APARECIDA MALAFATTI NOGUEIRA ME	AV. DONA GERTRUDES,329-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6811-2007	PEREZ ALIMENTAÇÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 157,-CENTRO	13/12/2007	Deferido.
6812-2007	ESTER DOS SANTOS JERONIMO ME	RUA JOSÉ OCETTE Nº38,-VILA BRASIL	13/12/2007	Deferido.
6847-2007	MARIA MARLENE FREIRE ME	RUA SÃO FRANCISCO,53-JD BELA VISTA	18/12/2007	Deferido.
6885-2007	CREPUSCULO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA CARLOS GOMES,191-	18/12/2007	Deferido.
Referente a:	63 AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA			
Processo	Interessado	Endereço	Data	Conclusão
1912-2007	MARCELO ROCHA BORGES	RUA SANTO ANTONIO,28-SANTO ANTONIO	20/12/2007	Arq.desinteresse.

FINAL



FERRARI - REGISTRADOR CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE
 Distrito (Comarca) São João da Boa Vista (SP)
 CNPJ 51899425/0001-15
 Oficial: Dorival Aparecido Ferrari
 R. Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - Cep 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Sub. Designd. de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ADENILSON HENRIQUE NICOLA E DEBORA GONÇALVES FELISBERTO
 Ele, brasileiro, solteiro, metalúrgico, nascido aos 22/07/1983, residente nesta cidade, filho de Alacir Nicola e Rita de Cassia da Cruz Nicola.
 Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 13/05/1987, residente nesta cidade, filha de Joaquim Gonçalves Felisberto e Celina Francisca Gonçalves Felisberto. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

MATHEUS DONIZETTI MOLTINE E FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO BOVOLENTA
 Ele, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 29/12/1983, residente nesta cidade, filho de Aparecido Moltine e Maria Tereza Ramos Moltine.
 Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 23/09/1984, residente nesta cidade, filha de Helio Bovolenta e Maria Angela Figueiredo Bovolenta.

PAULO SERGIO VARANDA DO PRADO E SONIA CRISTINA PALOMBO
 Ele, brasileiro, divorciado, ajudante de motorista, nascido aos 19/01/1972, residente nesta cidade, filho de José Fernandes do Prado e Tereza Varanda do Prado.
 Ela, brasileira, divorciada, doméstica, nascida aos 03/03/1967, residente nesta cidade, filha de Aparecido Palombo e Benedita Roberta de Lima. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

LUAN MINGARDO DA SILVA E JULIANA CRISTINA DOS REIS
 Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 20/04/1988, residente nesta cidade, filho de Antonio Carlos da Costa Silva e Luzia Helena Mingardo Silva.
 Ela, brasileira, solteira, garçonete, nascida aos 01/03/1988, residente nesta cidade, filha de João Francisco dos Reis Junior e Maria Elena Cyrino dos Reis.

PAULO CESAR RODRIGUES E ELAINE APARECIDA BERNARDES
 Ele, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 23/07/1974, residente nesta cidade, filho de Francisco Rodrigues Junior e Sebastiana Aparecida Marques Rodrigues.
 Ela, brasileira, solteira, do lar, nascida em 21/11/1982, residente nesta cidade, filha de Conceição Aparecida Bernardes.

ARI CESAR RAGASSI E RENATA CRISTINA SCOASSADO
 Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido em 07/10/1981, residente nesta cidade, filho de Ariovaldo Ragassi e Conceição Aparecida Garzo Ragassi.
 Ela, brasileira, solteira, balconista, nascida em 23/05/1985, residente nesta cidade, filha de João Batista Scoassado e Maria Edna Cavalari Scoassado. OBS: PEDIDO DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL

**Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo.
 Lavrado o presente para divulgação no jornal local, na edição desta data.**